



DINAMÉRICO WANDERLEY

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Bel. DINALDO MEDEIROS WANDERLEY
TABELIÃO

Edina Guedes Wanderley
1ª Substituta

Gustavo Guedes Wanderley
2ª Substituto



LIVRO.: 0345

FOLHA: 013



PROCURAÇÃO

SAIBAM quantos esta Publica Procuração virem que aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), neste **DINAMERICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, situado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 174, Centro - Patos-PB, foi lavrado o presente **Instrumento de Procuração Pública** em que, perante mim, **DINALDO MEDEIROS WANDERLEY – Titular**, compareceu como **OUTORGANTE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.037.756/0001-27, situada a Rua Prefeito Biroca Firmino, nº 1100, Bairro Sete Casas, Patos-PB, neste ato representada por **MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO**, brasileira, casada, Empresaria, Portadora do Documento de Identidade nº 668572-SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o nº 646.807.704-49, devidamente reconhecido por mim Notário(a), pelos documentos referidos e apresentados, por seu representante legal, me foi dito, que por este público instrumento, e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOSE MELRISON OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, Administrador, portador do Documento de Identidade nº 4521754-SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 029.571.094-25, residente e domiciliado na Rua Dr. Bacamarte, 451, Salgadinho, Patos-PB; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a Firma outorgante para participar de licitações em todas as suas modalidades junto a qualquer Repartição Pública Federal, Estadual ou Municipal, podendo dito procurador, cadastrar a empresa outorgante, dar prosseguimento a todo o processo administrativo, podendo ainda, manifestar-se em qualquer fase, com plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preço, declarar intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, requerer e receber certidões e toda documentação necessária, entregar envelopes, realizar proposta de preço e documentação, apresentar, requerer, receber e assinar toda documentação necessária e pertinente, bem como assumir as obrigações respectivas, alusivas ao fim acima mencionado, participar de licitação, participar de pregão Presencial nas modalidades (Concorrência, Tomada de Preço, Pregão Presencial e Eletrônico, Carta Convite), podendo, ainda, manifestar-se verbalmente, assinar atas, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Firma outorgante, praticando e assinando tudo mais que for necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, o que darei tudo por bom, firme e valioso. Os elementos relativos à qualificação e identificação dos procuradores, bem como o objeto do presente mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que por eles se responsabilizam. Recolhidas as Taxas FARPEN - Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais, no valor de R\$ 5,54, FEPJ - Fundo Especial do Poder Judiciário, no valor de R\$ 20,45, ISS - Imposto Sobre Serviço, no valor de R\$ 5,11, sendo os Emolumentos R\$ 102,25. Selo Digital: **AJV27619-N8VK**. Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>. Em fé de verdade assim o disse e outorgou, sendo lavrada a presente **Procuração**, a qual feita e lida sendo lida, em alta e clara voz, achou-a conforme, outorgando, aceitando e assinando, sendo dispensadas a presença e a assinatura de testemunhas, de acordo com o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba. A presente procuração não pode ser substabelecida. Os referidos poderes são concedidos por prazo indeterminado. Eu, **ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA** (_____), **Escrevente Autorizada**, lavrei, rubriquei e encerrei este ato, conferindo toda a documentação necessária para sua devida efetivação, como também, as assinaturas apostas neste documento. Eu, **GUSTAVO GUEDES WANDERLEY – TABELIÃO SUBSTITUTO** do **DINAMERICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**, subscrevo e assino, estando conforme o original. (aa) **MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO**.

Em testemunho (_____) da verdade.


ZUETANIA MEDEIROS DE LUCENA

- Escrevente Autorizada -

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1289294299

PROIBIDO PLASTIFICAR
1289294299

NOME
JOSE MELRISON OLIVEIRA COSTA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 4521754 SSP PE

CPF **DATA NASCIMENTO**
 029.571.094-25 30/08/1976

FILIAÇÃO
MANOEL NUNES DA COSTA
JOSELMA DE OLIVEIRA COSTA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] **AB**

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 01709099596 18/08/2021 18/08/1995

OBSERVAÇÕES
 A ;

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 PATOS, PB 24/08/2016

Arabela
 Agente: Vânia de Souza
 Doc. 91511417780
 ASSINATURA DO EMISSOR

91511417780
PB033100780

DETRAN - PB (PARAIBA)

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.**

HÉRCULES SIDINEY FIRMINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25 de maio de 1953, natural de Água Branca – PB, empresário, CNH nº 00379716740 DETRAN-PB, CPF nº 068.615.714-15, portador da Cédula de Identidade nº. 204.135 - 2ª Via expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070 e **MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de setembro de 1960, natural de Patos – PB, empresária, CNH 02095612829 DETRAN-PB, CPF nº 646.807.704-49, portadora da Cédula de Identidade nº 668.572, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba, residente e domiciliada a Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, nº 15 – Bairro Liberdade, na cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº 58703-070, constituem uma **Sociedade Limitada**, nos termos do Código Civil da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE:

A sociedade girará sob o nome empresarial **COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.**, Rua Prefeito Biroca Firmino, 1.100 - Bairro Sete Casas, na cidade de Patos – PB, CEP: 58705-280.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social será de R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (Três milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) subscritas e integralizadas e R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) a integralizar neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

HÉRCULES SIDINEY FIRMINO – Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país 800.000 (oitocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), e o restante de 1.600.000 (hum milhão e seiscentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos reais), será integralizado em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 80.000 (oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil reais), com vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2019 e as demais parcelas com vencimento sempre no dia 20 de cada mês subsequente, equivalente a participação no Capital Social de 80% das quotasR\$ 2.400.000,00

MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO – Subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e o restante de 400.000 (quatrocentas mil) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será integralizado em 20 (vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas de 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com vencimento da primeira parcela em 20 de julho de 2019 e as demais parcelas com vencimento sempre no dia 20 de cada mês subsequente, equivalente a participação no Capital Social de 20% das quotasR\$ 600.000,00

TOTAL DO CAPITAL:

. Quotas subscritas e integralizadas em moeda corrente no país 1.000.000 (Um milhão) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 1.000.000,00
. Quotas subscritas e a integralizar em moeda corrente no país 2.000.000,00 (dois milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 2.000.000,00
. Total do Capital Social R\$ 3.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETIVO SOCIAL:

Os objetos sociais da sociedade serão a exploração por conta própria, do(s) ramo(s) de:
4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, caminhões e utilitários novos;

**COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 1



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 14:01 SOB Nº 25200870638.
PROTOCOLO: 190332190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902887282. NIRE: 25200870638.
COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas, caminhões e utilitários usados;
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmara de ar;
4520-0/01 - Serviço de manutenção e reparação de automóveis - caminhões e veículos pesados;
4520-0/05 - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos;
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores;
7711-0/00 - Locação e arrendamento de veículos;
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
4541-2/04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
4520-0/07 - Serviço de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
5229-0/02 - Serviço de reboque de veículos;
4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de pacas e acessórios novos e usados para veículos automotores;
6493-0/00 - Administração de Consórcio para aquisição de bens e direitos;
6463-8/00 - Participação como quotista ou acionista de outras empresas;
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria de veículos automotores;
7490-1/04 - Atividades de intermediação e agendamento de serviços e negócios de automóveis;
6629-1/00 - Corretores e agentes de seguros para veículos automotores.



CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DE ATIVIDADE E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

A sociedade iniciará suas atividades em 28 de fevereiro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:

As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, a pessoas estranhas à sociedade, sem o oferecimento expresso ao (s) outro (s) sócio (s) que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição: o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, promovendo-se uma alteração contratual.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade será administrada pelos sócios **HÉRCULES SIDINEY FIRMINO** e **MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente ou conjuntamente ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.



COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Página 2



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 14:01 SOB Nº 25200870638.
PROTOCOLO: 190332190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902887282. NIRE: 25200870638.
COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SAÍDA DO SÓCIO:

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o(s) outro(s), por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FALECIMENTO DO SÓCIO

No caso de falecimento ou interdição de quaisquer dos sócios, a sociedade não se extinguirá. Os sócios remanescentes darão continuidade às suas atividades juntamente com os herdeiros do falecido, caso queiram à época do óbito, ingressar na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os sócios remanescentes terão preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, caso o (s) herdeiro (s) não manifestem interesse pela sociedade, que poderá admitir novo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sociedade deverá providenciar o levantamento dos haveres e elaborar um Balanço Patrimonial Especial em no máximo 60 (sessenta) dias, a contar da data de comunicação por escrito do falecimento do sócio, e/ou da comunicação por escrito do sócio que desejar retirar-se da sociedade, ceder ou transferir parcialmente ou totalmente as suas quotas de capital. A quitação dos bens e direito será efetivada em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data de conclusão do referido Balanço Patrimonial Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento / redução do capital, designação / destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ABERTURA DE DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE:

A interdição, a inabilitação a liquidação, a inatividade e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES:

O Administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime de falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 14:01 SOB Nº 25200870638.
PROTOCOLO: 190332190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902887282. NIRE: 25200870638.
COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OMISSÕES:

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitada sobre o presente Contrato serão solucionadas pelo consenso dos sócios, sempre com base nos ditames da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Patos - PB, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações fundadas neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento que é redigido em 01(uma) via.

Patos-PB, 05 de junho de 2019.


HÉRCULES SIDINEY FIRMINO


MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO


RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO
CPF: 396.347.284-72
OAB 4755 - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. DEVALDO MEDEIROS WANDERLEY, 100 - Vila dos Meireles - Patos - PB
FONE: (33) 3333-1111 - FAX: (33) 3333-1111

22 OFÍCIO DE NOTAS
FONE: (33) 3333-1111
FAX: (33) 3333-1111
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
HÉRCULES SIDINEY FIRMINO.....
MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO.....
Em test. da verdade, Patos-PB 14/06/2019 11:54:26
ZUCATANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
(2019-012637)EML:R\$ 19,82 FAPEN:R\$ 0,58 FEPON:R\$ 0,58 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: A1S64455-0T1M, A1S64456-A1U6
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DINAMÉRICO WANDERLEY
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
R. DEVALDO MEDEIROS WANDERLEY, 100 - Vila dos Meireles - Patos - PB
FONE: (33) 3333-1111 - FAX: (33) 3333-1111

21-2735
FONE: (33) 3333-1111
FAX: (33) 3333-1111
Patos - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....
RAIMUNDO MEDEIROS DA NÓBREGA FILHO.....
Em test. da verdade, Patos-PB 14/06/2019 11:54:26
ZUCATANIA MEDEIROS DE LUCENA - ESCRIVENTE
(2019-012638)EML:R\$ 17,91 FAPEN:R\$ 0,29 FEPON:R\$ 0,29 ISS:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: A1S64457-ALPH
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

**COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CONTRATO SOCIAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2019 14:01 SOB N° 25200870638.
PROTOCOLO: 190332190 DE 25/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902887282. NIRE: 25200870638.
COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 26/06/2019
www.redesim.pb.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO DO BRASIL
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO DO BRASIL
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1660673998

Nome: **MERCETES SIDINEY FERREIRO**

OCCUPAÇÃO: **PROFESSOR**

CPF: **244.132.889-00**

CM: **068.615.714-13**

11.803.04: **JOSE FERREIRO DE OLIVEIRA RITA AVES DE FREITAS**

15/08/2021

22/10/1971

PROIBIDO PLASTIFICAR

1660673998

LOCAL: **PARAIBA - PB**

DATA: **28/08/2018**

PARAIBA

87448059901

PROB31248130

REGISTRAL * DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fones: (83) 3421-2232-2233
 Fax: (83) 3421-2234
 Bd - 501 - Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Edm. Guedes Wanderley - Gerson Guedes Wanderley
 Zilene Wanderley - Zilene Wanderley

Autêntico a presente cópia, reproduzido fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 04/03/2021 14:44:50

ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
 T2021-0047971 EMUL-R# 2.62 FAREM-R# 0,31 FERJ-R# 0,52 ISS-R# 13

SELO DIGITAL: ALF20835-718D

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO DO BRASIL
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO DO BRASIL
 SERVIÇO NACIONAL DE EMPLAQUEAMENTO DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1497895704

Nome: **PAULA ERIDAN GUERINO FERREIRO**

OCCUPAÇÃO: **PROFESSOR**

CPF: **588372.859-00**

CM: **645.807.764-49**

11.803.04: **FRANILDO DOS CRISTOS GUERINO APOLOJINA RAMALHO DE SOUZA**

27/09/2022

12/12/1987

PROIBIDO PLASTIFICAR

1497895704

LOCAL: **PARAIBA - PB**

DATA: **03/10/2017**

PARAIBA

60568288930

PROB3141076

REGISTRAL * DINAMÉRICO WANDERLEY - SERVIÇO NOTARIAL
 2º OFÍCIO DE NOTAS
 Fones: (83) 3421-2232-2233
 Fax: (83) 3421-2234
 Bd - 501 - Patos - PB

DINAMÉRICO WANDERLEY
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 Edm. Guedes Wanderley - Gerson Guedes Wanderley
 Zilene Wanderley - Zilene Wanderley

Autêntico a presente cópia, reproduzido fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Patos-PB 04/03/2021 14:44:50

ZULETANIA MEDEIROS DE LUCENA - Escrivente Substituta
 T2021-0047961 EMUL-R# 2.62 FAREM-R# 0,31 FERJ-R# 0,52 ISS-R# 13

SELO DIGITAL: ALF20834-RO8H

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

CONTRATO DE CONCESSÃO
DE VENDA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
DA MARCA RENAULT

entre

RENAULT DO BRASIL S.A.

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

e

COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

São Paulo, 30 de Outubro de 2019



PARTES:

RENAULT DO BRASIL S.A., empresa com sede na Avenida Renault, 1300, Borda do Campo, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 223, 10º andar, Edifício Palladio, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.069.573/0001-34, neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados;

ambas doravante designadas simplesmente **CONCEDENTES**; e a

COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA, empresa com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1100, Bairro Sete Casas, Patos, PB, CEP 58.705-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.037.756/0001-27, e-mail diretor@vialestepatos.com.br neste ato representada por seus representantes legais infra-assinados, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**.

CONSIDERANDOS

Considerando que:

- I. AS **CONCEDENTES** são, por força de contrato vigente, titulares dos direitos de comercialização, em todo território nacional, de veículos de passeio e veículos de carga leve da marca **RENAULT**, doravante referidos como “os veículos”, sendo que tais direitos se estendem, também, às peças de reposição, acessórios e componentes originais ou homologados da marca **RENAULT**, doravante designados simplesmente por “peças e acessórios” destinados aos veículos;
- II. O atendimento de potenciais compradores de veículos, peças e acessórios, bem como a prestação de serviços de assistência técnica a tais produtos, doravante designado simplesmente “serviços”, demanda a presença física de Concessionárias, em diversas localizações geograficamente dispersas pelo território nacional;
- III. A estruturação de tal rede de Concessionárias decorre da necessidade de atendimento de potenciais compradores de veículos, peças, acessórios e serviços;



IV. O presente contrato é celebrado tendo-se a presente fabricação de veículos no Brasil, além da possibilidade legal, hoje existente, de serem tais produtos importados;

V. Sem prejuízo de sua independência jurídica, econômica e de gestão, a CONCESSIONÁRIA, sabedora das eventuais limitações de fornecimento decorrentes de alterações da legislação de importações, ao país, deseja integrar-se ao quadro de Concessionárias da PRIMEIRA CONCEDENTE para, com recursos e capitais próprios, adquirir e revender veículo da PRIMEIRA CONCEDENTE e peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE e prestar serviços;

VI. As CONCEDENTES não oferecem à CONCESSIONÁRIA qualquer garantia ou mesmo expectativa de retorno do seu investimento, bem como de geração de lucros;

VII. A CONCESSIONÁRIA, por não ter efetuado pagamento de qualquer espécie para a obtenção dos direitos inerentes a este instrumento, reconhece que nenhum direito de propriedade ou quaisquer interesses, diretos ou indiretos, das CONCEDENTES são alienados, cedidos ou transferidos à CONCESSIONÁRIA, por intermédio deste contrato.

VIII. O presente ajuste é celebrado *intuitu personae*, tendo presente o fato da pessoa física dos seguintes administradores: **1)Hércules sidney Firmino, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 25 de maio de 1953, natural de Água Branca - PB, empresário, RG 204.135, CPF Nº 068.615.714-15; Domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 - Bairro Liberdade, Cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº58703-070 2) Maria Eridan Quirino Firmino, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 30 de Setembro de 1960, natural de Patos - PB, empresária, RG 668.572, CPF Nº646.807.704-49; Domiciliado à Rua Dr. Enaldo Torres Fernandes, 15 - Bairro Liberdade, Cidade de Patos, Estado da Paraíba, CEP nº58703-070.**

as PARTES resolvem celebrar o presente contrato, por prazo determinado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREMISSAS



1.1 - As premissas enunciadas nos “considerandos”, acima, integram o presente contrato e obrigam as PARTES, sendo determinantes desta decisão de se engajarem em um negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 - As CONCEDENTES concedem à CONCESSIONÁRIA o direito de revender os veículos, peças e acessórios e de prestar os serviços, com as obrigações daí decorrentes, exclusivamente na Área de Concessão, como se delimitará na cláusula 4, adiante.

2.2. - Os modelos dos veículos que poderão ser vendidos pela CONCESSIONÁRIA, são aqueles comercializados no país, especificados no anexo 2 do presente, que poderá ser renovado e/ou modificado para haver inclusões e/ou exclusões.

2.3 - Todos os negócios e serviços resultantes deste contrato, serão realizados pela CONCESSIONÁRIA, em seu próprio nome, por sua conta e sob sua exclusiva responsabilidade, não conferindo qualquer direito, poder de representação, ou de agência, das CONCEDENTES, do Fabricante ou do Importador dos veículos, peças e acessórios.

2.4. - Em nenhuma hipótese as CONCEDENTES serão responsáveis, solidárias ou subsidiariamente, por encargos imputáveis ou contraídos pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer título, inclusive quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários ou tributários, obrigando-se a CONCESSIONÁRIA a manter as CONCEDENTES indenizadas e livres de tais encargos ou responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - AQUISIÇÕES e FORNECIMENTOS

3.1 - As aquisições de veículos, peças e acessórios, pela CONCESSIONÁRIA, obedecerão aos seguintes critérios:

3.1.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a adquirir os veículos, peças e acessórios direta e exclusivamente das CONCEDENTES, ou de quem estas vierem a indicar, por escrito, obedecidas as disposições deste instrumento.

3.1.2 - As políticas de fornecimento de veículos, peças e acessórios e da prestação de serviços, bem como a sua remuneração mínima e concorrencial, serão divulgadas pelas CONCEDENTES, às suas Concessionárias, sendo certo que tais divulgações se incorporarão aos direitos e obrigações das PARTES, como se neste instrumento estivessem transcritas.



3.1.2.1. - A PRIMEIRA CONCEDENTE procederá a fixação do preço de venda dos veículos à Rede, conforme especificado no anexo 1.

3.1.2.2. - As CONCEDENTES poderão, também, sugerir, às suas Concessionárias, os preços de venda ao público.

3.1.3. - Até o dia 5 (cinco) de dezembro de cada ano, as CONCEDENTES e a CONCESSIONÁRIA estabelecerão um “plano anual de vendas de veículos”, objeto do anexo 2, e um “plano anual de vendas de peças, acessórios e serviços”, objeto do anexo 3.

3.1.4 - A aquisição de veículos, peças e acessórios será feita pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com pedidos mensais, aos preços das CONCEDENTES, que poderão ser revistos, sem prévio aviso à CONCESSIONÁRIA, desde que mantida a igualdade de tratamento em relação às demais Concessionárias instalados no território nacional, observada a variação do valor do frete, seguro e outros encargos variáveis.

3.1.4.1. - Os pedidos deverão ser formulados segundo o disposto no anexo 4, que poderá ser revisto anualmente.

3.1.5 - Os pedidos da CONCESSIONÁRIA, no que se refere à quantidade e época, estarão em conformidade com os planos periódicos de vendas, antes referidos. Às CONCEDENTES caberá a faculdade de confirmar os pedidos, que serão atendidos levando em conta, inclusive, a disponibilidade de veículos, peças e acessórios dos Fabricantes às CONCEDENTES, e os cronogramas de produção, embarque e importação.

3.1.5.1. - Nenhuma indenização ou compensação será devida à CONCESSIONÁRIA, em relação aos pedidos que não venham a ser atendidos pelas CONCEDENTES, estando as PARTES de acordo que o atendimento dos pedidos será feito, conforme a capacidade de importação/ /produção das CONCEDENTES.

3.1.6 - As CONCEDENTES poderão estabelecer outros mecanismos de fornecimento de veículos, peças e acessórios à CONCESSIONÁRIA, diretamente ou através de terceiros, desde que tais mecanismos não representem encargos adicionais para a CONCESSIONÁRIA.

3.2 - O transporte de veículos, peças e acessórios, quando não for efetuado pelas CONCEDENTES, deverá ser, necessariamente, efetuado por transportadora previamente aprovada pelas CONCEDENTES, as quais deverão cumprir todas as normas de segurança necessárias ao transporte efetuado, bem como as necessárias à circulação dos seus veículos nas suas instalações.



3.3 - Os veículos ao serem comprados pela CONCESSIONÁRIA serão enviados para qualquer um dos depósitos que forem autorizados pelas CONCEDENTES, onde permanecerão, em nome da CONCESSIONÁRIA, até o embarque dos mesmos.

3.3.1 – A CONCESSIONÁRIA reconhece também que os riscos de propriedade dos veículos dessa operação de venda são de sua responsabilidade e assume o compromisso de não cancelar a mesma, assim como assegura que solicitará o embarque dos veículos que estiverem nos depósitos autorizados o mais rapidamente possível.

3.3.2 – As CONCEDENTES manterão os veículos de propriedade da CONCESSIONÁRIA nos depósitos autorizados, em condições adequadas e devidamente cobertos por seguro de depósito, com a finalidade de permitir que os referidos veículos estejam em perfeitas condições de serem comercializados quando for solicitado o seu embarque para entrega na CONCESSIONÁRIA. A partir do embarque dos veículos os passarão a estar cobertos por seguro de transportes relativo aos mesmos.

3.3.3. - A CONCESSIONÁRIA será a beneficiária e ficará isenta da contratação e de todo e quaisquer ônus relativos aos seguros mencionados no item 3.3.2. acima, cujo encargo será de exclusiva responsabilidade das CONCEDENTES.

CLÁUSULA QUARTA - ÁREA DE CONCESSÃO

4.1. - A CONCESSIONÁRIA exercerá as atividades inerentes à sua concessão, dentro da “Área de Concessão”, a qual também é denominada por “Área Delimitada”, ou seja, aquela que está dentro de um raio de 500 (quinhentos) metros, contados a partir de seu estabelecimento situado na na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1100, Sete Casas, Patos, PB, CEP 58.705-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.037.756/0001-27.

4.1.1.- O anexo 5, do presente contrato, especifica o projeto do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e/ou a execução das obras e melhorias necessárias a sua implantação ou reforma.

4.2 - A PRIMEIRA CONCEDENTE poderá, ao seu exclusivo critério, alterar a Área de Concessão da Concessionária, desde que o mercado apresente as condições justificativas, ou se houver necessidade de prover vaga de concessão extinta.

4.3 - A atuação da CONCESSIONÁRIA poderá ser, eventualmente, ampliada para além de sua Área de Concessão, sem exclusividade e em caráter precário, por razões próprias da PRIMEIRA CONCEDENTE, conforme especificado no anexo 8.



4.3.1. - A permissão para que a CONCESSIONÁRIA, em sua atuação, compartilhe uma região ou um município, implicará em assumir, juntamente com as demais Concessionárias, enquanto durar tal permissão, as obrigações definidas neste contrato para a sua Área de Concessão.

4.4 - A CONCESSIONÁRIA não fará transações com revendedores não autorizados, bem como não prestará serviços fora de sua Área de Concessão, salvo nos casos em que a CONCESSIONÁRIA esteja, por lei, obrigada a fazê-lo.

4.4.1.- À CONCESSIONÁRIA fica vedado, igualmente, proceder a qualquer atividade de prospecção de clientes, vendas ou prestação de serviços ou outra análoga fora de sua Área de Concessão, incluindo-se nesta proibição a apresentação de propostas a terceiros, sob qualquer título, bem como através de quaisquer atividades auxiliares de vendas, tais como, mas não se limitando a, qualquer tipo de publicidade, consórcio, locação, "leasing" e crédito direto ao consumidor.

4.4.2. Nas vendas efetuadas por intermédio do comércio eletrônico, observar-se-á o disposto no item 4.5 e Anexo 12 ao presente contrato.

4.5 - As CONCEDENTES se reservam o direito de vender diretamente:

- a) à União, aos Estados e aos Municípios, inclusive autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mistas;
- b) às representações diplomáticas;
- c) a indústrias congêneres;
- d) a seus empregados, ou a empregados de empresas nas quais tenha participação;
- e) a autoridades públicas;
- f) a frotas;
- g) a instituições de fins filantrópicos e/ou assistenciais ;
- h) a cooperativas, ou reembolsáveis das Forças Armadas;
- i) a organizações internacionais e seus membros;
- j) a jornalistas;



k) a pessoas físicas, ou jurídicas, “VIP`s”;

4.5.1. - Nos casos de vendas diretas pelas CONCEDENTES, conforme o disposto neste item 4.5, exceto alínea “l”, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma comissão, a ser determinada para cada operação, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) o cliente reside, ou é estabelecido na Área de Concessão;
- b) a CONCESSIONÁRIA, caso solicitado pelas CONCEDENTES, intervenha na preparação e entrega dos veículos e no acompanhamento do cliente; e
- c) a venda tenha assegurado uma margem final razoável para as CONCEDENTES.

4.5.3. - Em todos os casos de vendas diretas, pelas CONCEDENTES, em que a CONCESSIONÁRIA intervenha no recebimento, na preparação e na entrega dos veículos e que, nos termos do **item 4.5.1.**, não tenha direito à uma comissão, a CONCESSIONÁRIA fará jus a uma remuneração, referente a estas operações, a ser determinada, previamente, pelas PARTES.”

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS CONCEDENTES

5.1. - As CONCEDENTES, em virtude deste Contrato, assumem as seguintes obrigações, perante a CONCESSIONÁRIA:

a) Empenhar seus melhores esforços para assegurar à CONCESSIONÁRIA, o fornecimento:

a-1) de veículos, peças e acessórios, no âmbito dos planos periódicos de vendas, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes a pedidos, encomendas e condições de pagamento, mencionadas no presente contrato; e,

a-2) das ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços, com observância, pela CONCESSIONÁRIA, das regras referentes aos pedidos, encomendas e condições de pagamento, que serão aplicáveis a estes fornecimentos.

b) Dar cursos de treinamento para as diversas funções técnicas e administrativas, ficando, todavia, ao encargo da CONCESSIONÁRIA e proporcionalmente ao número de participantes, todos os gastos do pessoal



que receberá (alunos) e que administrará (orientadores/ /consultores) tais cursos;

c) Fornecer formulários, catálogos e listas de preços, com os custos ao encargo da CONCESSIONÁRIA e, ainda, a carga horária de mão de obra para cada operação "TM" (Tempo de Mão de Obra);

d) Fornecer literatura técnica atualizada, especialmente os manuais de reparação pós-venda, necessária para o desempenho da CONCESSIONÁRIA, assim como, os desenhos para confeccionar os cartazes que deverão ser colocados à frente dos estabelecimentos da CONCESSIONÁRIA, a cargo desta;

e) Dar instruções e informações técnicas em geral, relativas aos produtos RENAULT, aquisição de equipamentos, ferramentas especiais e de medição e de ferramentas de construção apropriadas;

f) Restituir, à CONCESSIONÁRIA, os gastos incorridos à título de mão de obra e substituição de peças nos veículos que se encontram sob garantia, de acordo com o estabelecido no anexo 6.

5.2. - As PARTES estabelecem, de comum acordo, que a inclusão de novos modelos RENAULT, no anexo 2, do Contrato de Concessão, que poderá ser periodicamente alterado pelas PARTES, somente poderá ocorrer se a CONCESSIONÁRIA tiver liquidado, até a data da respectiva alteração, toda e qualquer pendência e/ou débitos existentes, relativos à concessão.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

6.1. - A CONCESSIONÁRIA, em virtude deste Contrato, assume as seguintes obrigações, perante às CONCEDENTES:

I - Fazer constar em todos os seus impressos, ao lado de sua denominação social, a expressão "Concessionária RENAULT";

II - Cumprir, em relação às suas instalações, as normas da Renault Société Anonyme, titular da marca RENAULT, informadas pelas CONCEDENTES, relativas a localização, superfície, arquitetura, comunicação visual e decoração, apresentando o projeto de suas instalações, ou qualquer modificação, previamente, às CONCEDENTES, para aprovação;

III - A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, às CONCEDENTES, o projeto do sistema de informática de sua livre escolha e que pretende adotar, descrevendo o



“software” e o “hardware” que serão utilizados, reservando-se, às CONCEDENTES, o direito de aprovar o referido sistema.

IV - Utilizar os métodos de identificação e logotipos indicados pelas CONCEDENTES, reservando locais e espaços para “displays” e cartazes de especificações técnicas e/ou de natureza promocional. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, à PRIMEIRA CONCEDENTE, um projeto de pré-sinalização da CONCESSIONÁRIA, na sua Área de Concessão, indicando:

a) a localização física dos cartazes de pré-sinalização;

b) o tratamento gráfico dos cartazes (“outdoors”), segundo os padrões das CONCEDENTES.

V - Adquirir material de assistência técnica, conforme a orientação das CONCEDENTES;

VI - Equipar, sempre seguindo prévia aprovação das CONCEDENTES, as instalações destinadas à venda, exposição, oficina e depósito de peças de reposição, e as conservar em perfeito estado de funcionamento.

VII - Ter, nas instalações da CONCESSIONÁRIA, um número de postos de trabalho e de espera adequados ao número de veículos da marca RENAULT, já existentes e projetados para a Área de Concessão, para a prestação de serviços de assistência técnica, bem como proporcional às quotas estabelecidas pelas CONCEDENTES, para a CONCESSIONÁRIA, sempre em consonância com as instruções das CONCEDENTES.

VIII - Manter um estoque mínimo de veículos, peças e acessórios, para pronta entrega, de acordo com o estipulado nos anexos 2 e 3, que serão atualizados, periodicamente, pelas PARTES, considerando-se o potencial de vendas e as características de mercado e a não comprar, nem vender, mais peças que as fornecidas diretamente pelas CONCEDENTES.

IX - Equipar as oficinas, sempre após a prévia aprovação das CONCEDENTES, com todo o ferramental adequado, bem como manter pessoal devidamente capacitado, de acordo com os padrões de formação e treinamento das CONCEDENTES e em quantidade adequada ao número de veículos da marca RENAULT, existentes na sua Área de Concessão.

X - Seguir a orientação das CONCEDENTES, respeitando as normas de execução de trabalhos, estoque, venda de veículos novos, organização contábil, estoque de peças e acessórios, assistência técnica, propaganda, promoção de vendas e treinamento de pessoal.



XI - Adquirir:

- a) o mínimo de um veículo, de cada modelo RENAULT, para exposição permanente em seu salão de vendas;
- b) um mínimo de veículos de serviço e para empréstimo aos clientes, em caso de conserto e de demonstração, de acordo com o estipulado no anexo 2.

XII - Cumprir com os objetivos periódicos de vendas de veículos, peças, acessórios e serviços, comunicados pelas CONCEDENTES e constantes dos “planos periódicos de venda”.

XIII - Não nomear sub-revendedores, ou agentes, nem ceder a terceiros, total ou parcialmente, os direitos adquiridos por este Contrato. A abertura de filiais pela CONCESSIONÁRIA, para comercialização de quaisquer produtos fornecidos pela CONCEDENTE, deverá ser previamente aprovada pela CONCEDENTE. Uma vez aprovada a abertura da filial pela CONCEDENTE, a homologação da concessão deverá ser efetuada, necessariamente, mediante Termo de Aditamento e Rerratificação ao presente instrumento.

XIV - Determinar aos seus empregados a frequência obrigatória aos cursos, seminários de instrução e treinamento promovidos pelas CONCEDENTES.

XV - Manter atendimento ao público, em todas as suas instalações, em plantão ou horários corridos, compatíveis com as necessidades dos clientes e com os horários praticados pelos concorrentes, na Área de Concessão.

XVI - Respeitar a origem básica dos produtos RENAULT, sendo proibido modificá-los ou contribuir para sua modificação, exceto no que tange a acessórios, tais como rádio, toca-fitas e “CD’s”, alarmes etc., e, desde que, homologados e aprovados pelas CONCEDENTES.

XVII - Proteger as marcas, insígnias, símbolos, expressões de propaganda ou privilégios industriais da Marca RENAULT, utilizando-os somente com a autorização e sob orientação das CONCEDENTES, notificando qualquer destas últimas sobre toda utilização indevida de que tenha conhecimento.

XVIII - Respeitar e cumprir os requisitos e as normas gerais emanadas das CONCEDENTES, dirigidas às Concessionárias de sua rede.

XIX - Incluir, obrigatoriamente, nos contratos que comprometam a CONCESSIONÁRIA com a clientela, as condições gerais de garantia das CONCEDENTES, objeto do anexo 6.



XX - Efetuar a preparação dos veículos antes da entrega ao cliente, segundo as normas comunicadas pela PRIMEIRA CONCEDENTE.

XXI - Efetuar os serviços de revisão (mão de obra gratuita), segundo normas de Garantia mencionadas no anexo 6.

XXII - Respeitar e cumprir as exigências: **a)** do Código de Defesa do Consumidor, e da legislação posterior; **b)** da Legislação do Meio Ambiente; respondendo por todas as infrações que forem delas originadas.

XXIII - Pagar pontualmente o preço integral dos veículos, até 2 (dois) dias antes de sua saída do centro de entrega da PRIMEIRA CONCEDENTE, ou do local por ela designado, e das peças e acessórios da SEGUNDA CONCEDENTE, na data de sua entrega à CONCESSIONÁRIA, ou, em ambos os casos, nas condições que forem então avençadas, por escrito, pelas PARTES.

XXIV - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar de venda, direta ou indireta, nem utilizar quaisquer produtos ou mercadorias fabricadas por quaisquer terceiros, equivalentes, semelhantes e/ou concorrentes, com os veículos, peças e acessórios das CONCEDENTES, exceto veículos usados de outras marcas, recebidos em razão da venda de veículos novos.

XXV - Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas decorrentes da identificação de seu estabelecimento, bem como todos aqueles referentes aos equipamentos, veículos destinados à assistência técnica, ferramentas e quaisquer outros elementos de suporte para prestação dos serviços de assistência técnica e assemelhados, segundo os padrões das CONCEDENTES.

XXVI - As embalagens especiais de propriedade das CONCEDENTES, deverão ser devolvidas, pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com as instruções das CONCEDENTES.

XXVII - A CONCESSIONÁRIA se obriga a manter um capital de giro suficiente à otimização de suas operações e, sempre que necessário, proceder a adequação de seu capital social às necessidades operacionais da empresa. Para tal fim, deverá considerar:

- a) as necessidades de caixa, ou de financiamento, para atingir o objetivo periódico de compra, previsto nos anexos 2 e 3 do contrato;
- b) as necessidades de recursos financeiros, para a aquisição das ferramentas e equipamentos, destinados a manter atualizada a oficina;



- c) as necessidades de capital para a aquisição de peças e acessórios, destinados à comercialização e à prestação de assistência técnica, em veículos.
- d) a adequação do respectivo volume de vendas à sua capacidade financeira e comercial, ficando claro, porém, que essa equivalência nunca poderá ser inferior ao padrão de capital social mínimo estipulado pelas PARTES, correspondente ao valor obtido pela multiplicação de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), pelo volume anual de “veículos novos” previstos no anexo 2, valor este que será corrigido, anualmente, pelo índice de variação do IGP-M, tomando-se “veículos novos” como mero fator de capacitação financeira da CONCESSIONÁRIA.
- e) as necessidades de recursos financeiros para a aquisição de veículos semi novos, recebidos como parte de pagamento nas vendas de veículos “zero quilômetro”.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSIVIDADE

7.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a não participar, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes aos produtos da marca RENAULT, nem permitirá que seus empregados ou gerentes participem, direta ou indiretamente, de qualquer atividade que possa implicar na promoção ou comércio de produtos similares, ou concorrentes dos produtos da marca RENAULT, no estabelecimento da concessão da Marca RENAULT.

7.2.- Qualquer exceção ao disposto no item 7.1. acima deverá ser prévia e expressamente pactuada pelas PARTES.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A assistência técnica compreende, entre outros, a prestação de serviços de garantia e a realização das revisões periódicas recomendadas pela RENAULT, através das CONCEDENTES, e a prestação dos serviços contratados, diretamente, pelo comprador ou proprietário do veículo.

8.2 - Inclui-se na garantia a assistência técnica, consistente em:

- a) serviços decorrentes de defeito de projeto, material, fabricação ou montagem;



- b) serviços de revisão prévia à entrega do veículo ao comprador, ou proprietário do veículo, os quais serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA, às suas expensas, e serão oferecidos gratuitamente;
- c) quando for o caso, os serviços de revisão gratuita do veículo prestados ao comprador, ou proprietário do veículo, serão efetuados pela CONCESSIONÁRIA que for procurada pelo cliente, às expensas da CONCESSIONÁRIA vendedora; e,
- d) outros serviços que as CONCEDENTES assegurarem ou promoverem ao comprador, ou proprietário do veículo, qualquer que seja a designação que lhes der.

8.3 - A CONCESSIONÁRIA prestará serviços sob garantia a todos os clientes que o solicitarem, gratuitamente, ainda que tenham adquirido o veículo de outra CONCESSIONÁRIA, exceto nos casos expressamente excluídos no item 8.4 abaixo.

8.4 - A assistência técnica quando for prestada pela CONCESSIONÁRIA dentro do período de vigência da garantia, conforme as condições e normas estipuladas no anexo 6, será paga pelas CONCEDENTES, exceto nos casos previstos no item 8.2, alíneas “b” e “c”, que serão reembolsados pela CONCESSIONÁRIA VENDEDORA. Tais pagamentos compreenderão:

- a) Mão de obra utilizada de acordo com a carga horária, para cada operação (TM), como definida pelas CONCEDENTES, para todas as Concessionárias, cujo valor horário está determinado, para o primeiro ano, no anexo 6.
- b) Custo de reposição de peças defeituosas, ao preço líquido de venda, às Concessionárias.

8.5 - Ao término do período de garantia, toda assistência técnica será prestada, segundo o critério de cobrança por operação (TM), de acordo com os preços de mão de obra definidos pela CONCESSIONÁRIA, sendo certo que, tais preços, não deverão exceder a média dos preços cobrados no mercado, por Concessionárias de outras marcas e para serviços semelhantes, e, no que se refere às peças e acessórios, de acordo com os preços aos clientes, sugeridos pelas CONCEDENTES.

8.6 - A assistência técnica aos veículos importados em desacordo com as especificações previstas para o território brasileiro, deverá ser objeto de consulta prévia às CONCEDENTES, ou seja, antes da prestação de qualquer serviço pela CONCESSIONÁRIA.

8.7 - No caso das CONCEDENTES determinarem uma operação técnica especial (OTS) de chamada de veículos, em razão de defeito de fabricação, a



CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários, segundo as instruções das CONCEDENTES, em caráter de urgência, de acordo com as prioridades requeridas pelas CONCEDENTES. Os custos incorridos, em tais casos, serão reembolsados pelas CONCEDENTES, conforme as regras recomendadas a este respeito, no anexo 6.

8.8 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a utilizar apenas peças, componentes e acessórios originais, ou homologados, da marca RENAULT.

8.9 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a garantir os serviços por ela executados, nos termos da legislação em vigor, quer tenham estes serviços sido pagos pelo consumidor final como assistência técnica, quer tenham sido fornecidos gratuitamente a título de garantia, segundo as normas estabelecidas pela RENAULT, de forma a bem preservar a marca que representa.

CLÁUSULA NONA - DO USO DA MARCA

9.1 - Durante a vigência do presente contrato é facultado à CONCESSIONÁRIA o uso, à título precário, da marca RENAULT, inclusive para os serviços, expressões e sinais de propaganda, ou qualquer outro elemento de identificação dos veículos, peças ou acessórios, sempre que relacionados à consecução do objeto deste contrato e, desde que, observadas, estritamente, as orientações das CONCEDENTES à respeito.

9.2 - É vedado à CONCESSIONÁRIA fazer qualquer combinação, ou modificação, inclusive incorporação, total ou parcial, à sua denominação ou razão social, da marca RENAULT, ou outras que possa utilizar, ou, ainda, de sinais de identificação que se constituem em propriedade exclusiva de seus titulares, nos termos da legislação em vigor.

9.3 - É obrigação da CONCESSIONÁRIA efetivar a identificação de seu (s) estabelecimento (s), segundo plano aprovado pelas CONCEDENTES, sendo certo que tal obrigação se estende também às demais formas de divulgação, tais como, mas não limitadas, a: papéis, envelopes, “displays”, placas, etc.

9.4 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a notificar, prontamente, as CONCEDENTES, ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração ao uso das marcas RENAULT, fornecendo às CONCEDENTES todas as informações e dados disponíveis, para auxiliá-la na propositura das medidas judiciais cabíveis contra o infrator. Ficará, contudo, ao exclusivo critério das CONCEDENTES, a decisão de agir.



9.5 - Cessado o presente contrato, por qualquer razão, obriga-se a CONCESSIONÁRIA a, imediatamente, cessar qualquer utilização das marcas RENAULT que lhes tenham sido autorizadas, sendo certo que a continuidade de uso, a qualquer título, constitui violação indenizável, sem prejuízo da apuração das demais responsabilidades previstas na legislação própria.

CLÁUSULA DÉCIMA - PROPAGANDA e PROMOÇÃO

10.1 - A CONCESSIONÁRIA se obriga a observar todas as recomendações das CONCEDENTES, relacionadas a propaganda e promoção, respeitando não só as características formais das marcas RENAULT, que utilizar, como também, os princípios de preservação ético-comerciais da imagem destas marcas.

10.2 - A CONCESSIONÁRIA promoverá a venda dos produtos, através de meios de divulgação e publicidade compatíveis com o volume de seus negócios, segundo os padrões e normas observadas pelas CONCEDENTES, destinando uma verba para as ações publicitárias individuais, e, também, para as coletivas.

10.3 - A CONCESSIONÁRIA concorda em destinar, para as ações publicitárias individuais, uma verba correspondente a, no mínimo, 1,5 % (um e meio por cento) de seu faturamento bruto total, para a publicação de anúncios e propaganda próprios, em mídia impressa, televisiva ou veiculada através de "spots" radiofônicos, cujo valor deverá ser comunicado, anualmente, à CONCEDENTE.

10.4 - Independentemente das ações publicitárias individuais, a CONCESSIONÁRIA:

- a) realizará promoções, às suas expensas, conforme plano previamente aprovado pelas CONCEDENTES;
- b) participará, obrigatoriamente, das ações publicitárias de natureza cooperada, cuja gestão será feita pelas CONCEDENTES, conforme especificado no item 2), do anexo 9.
- c) participará, obrigatoriamente, das despesas com produção de material de apoio as vendas, consistente:
 - na Operação Portas Abertas; e
 - no lançamento de produtos, incluindo os "displays" fixos, respectivos; conforme especificado no item 3), do anexo 9.

10.5 - As ações publicitárias excepcionais promovidas pela CONCESSIONÁRIA, ou seja, aquelas além das especificadas no orçamento anual, deverão ser previamente submetidas à aprovação das CONCEDENTES.



10.6 - Não é permitido à CONCESSIONÁRIA, sem prévia autorização das CONCEDENTES, participar de exposições, feiras comerciais, concursos, competições esportivas e quaisquer outros eventos ou certames similares.

10.7 - A identificação de CONCESSIONÁRIA em impressos, propaganda e promoção, deverá destacar, em primeiro plano, a sua denominação ou razão social e, como subtítulo, em caracteres menores, a qualificação de Concessionária RENAULT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES COMPLIANCE

11.1. PROIBIÇÃO À DISCRIMINAÇÃO

11.1.1.A **CONCESSIONÁRIA** concorda que, na execução dos termos estabelecidos neste Contrato, não discriminará ou permitirá a discriminação contra qualquer pessoa ou grupo de pessoas com base no sexo, raça, religião, idade, invalidez, orientação sexual ou origem natural ou outros que sejam proibidos pelas leis brasileiras ou por tratados internacionais, sob pena de ser considerada infração sujeita a rescisão do contrato por culpa da **CONCESSIONÁRIA**.

11.2. CONFORMIDADE COM AS LEIS E A RESPONSABILIDADE SOCIAL CORPORATIVA

11.2.1. A **CONCESSIONÁRIA** deverá cumprir as leis aplicáveis no Brasil, incluindo, mas não limitado, as leis relacionadas ao meio ambiente, trabalho, trabalho infantil, escravo e forçado, ambiente de trabalho, antitruste, competição injusta, proteção ao consumidor, e leis e regulamentos de confidencialidade.



11.2.2 A **CONCESSIONÁRIA** deve cumprir todos os conceitos no Pacto Global das Nações Unidas (o “Pacto Global”), que pode ser acessado através do site www.unglobalcompact.org. Os “Valores Fundamentais” do Pacto Global das Nações Unidas incluem: (i) Direitos Humanos - As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos proclamados internacionalmente; e se certificarem de que não sejam cúmplices em situações de abuso dos direitos humanos; (ii) Padrões trabalhistas - As empresas devem confirmar sua liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito ao acordo coletivo; a eliminação de todas as formas de trabalho escravo, forçado ou obrigatório; a abolição efetiva do trabalho infantil; e a eliminação da discriminação com relação ao emprego e à ocupação; (iii) Meio ambiente - As empresas devem apoiar uma abordagem mais cautelosa aos desafios ambientais; tomar iniciativas para promover o aumento da responsabilidade ambiental; e incentivar o desenvolvimento e a difusão das tecnologias ambientalmente responsáveis.

11.2.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara que contra ela não foi proferida decisão judicial transitada em julgado, ou ato administrativo exarado por entidade oficial, decorrentes de infração da legislação que trata do combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, ou crime contra o meio ambiente.

11.2.4. Da mesma forma, a **CONCESSIONÁRIA** declara não estar incluída no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo, instituído pela Portaria nº 540/2004, do Ministério do Trabalho e Emprego.

11.2.5. A alteração da situação declarada nesta cláusula, ou a verificação posterior da inexatidão da declaração ora expressada, poderá dar ensejo à rescisão do contrato por iniciativa das **CONCEDENTES**, por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a arcar com eventuais perdas e danos a que der causa a marca **RENAULT**.



11.3. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO

11.3.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que ela e qualquer parte, atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados, ou agentes), cumpriu e cumprirá com todas as leis aplicáveis relacionadas a corrupção, propina, pagamentos indevidos, vantagens indevidas, suborno, ou conduta similar, incluindo mas sem se limitar ao U.S. Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), ao U.K. Bribery Act, e a Lei Federal 12.846/2013 ou outras leis relevantes do Brasil, ou outras leis e convenções internacionais que podem ser aplicáveis a qualquer das partes deste Contrato (coletivamente, “Leis Anticorrupção”), e não agirão de forma a causar uma violação pela **CONCESSIONÁRIA**, pelas partes mencionadas ou pelas **CONCEDENTES** de qualquer Lei Anticorrupção, e, declara e garante que nem ela nem qualquer parte atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados, terceiros ou agentes) foi ou está sendo acusada por conduta ilícita de acordo com qualquer Lei Anticorrupção ou outra legislação criminal.

11.3.2. A **CONCESSIONÁRIA** nem quaisquer dos seus proprietários, diretores, executivos, funcionários, agentes, diretos ou indiretos ou terceiros pagarão, prometerão pagar ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer quantia, ou oferecerão, prometerão ou darão qualquer vantagem ou qualquer outra coisa de valor a qualquer funcionário de qualquer governo, atual ou passado (ou já nomeado mas ainda não investido no cargo), partido político estrangeiro ou funcionário de partido político ou qualquer candidato a cargo público em relação a este Contrato. Para fins deste Contrato, um “funcionário público” é: (i) qualquer executivo ou funcionário de um governo ou qualquer departamento, agência ou órgão de um governo; (ii) um executivo ou funcionário de uma organização pública; (iii) uma pessoa física atuando em um cargo oficial para ou em nome de uma agência do governo, departamento, órgão de uma organização pública; (iv) qualquer executivo ou funcionário de uma sociedade controlado por um governo estrangeiro; ou (v) membro de família real ou nobreza que possa não ter autoridade formal mas que possa de outro modo ser pessoa influente, inclusive por ser proprietário ou gerenciar companhias de propriedade do governo ou controladas pelo governo.



11.3.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara ter um Código de Ética, o qual deu ciência a todos os empregados sobre a norma de conduta e respeito a legislação brasileira, especialmente as infrações a legislação anticorrupção.

11.3.4. A **CONCESSIONÁRIA** está ciente que caso ainda não tenha o Código de Ética irá providenciá-lo e divulgá-lo aos seus funcionários, conselheiros, diretores, empregados, terceiros ou agentes, com protocolo de recebimento assinado por cada funcionário, em até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura deste aditivo.

11.3.5. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que ela e todos seus conselheiros, diretores, empregados, terceiros e agentes estão cientes e serão informados e treinados de maneira a cumprir com a cláusula de COMPLIANCE e se compromete a tomar as providências necessárias para assegurar tal cumprimento por qualquer um desses indivíduos em relação à sua conduta de acordo ou relacionada a este Contrato.

11.3.6. Exceto se previamente comunicado pela **CONCESSIONÁRIA** para as **CONCEDENTES**, nenhum proprietário, diretor, executivo, sócio, funcionário, terceiros, agente da **CONCESSIONÁRIA** e seus parentes diretos, ou seja, cônjuges, pais, filhos e irmãos, é no momento funcionário do governo, companhia ou qualquer partido político, ocupou cargo público, ou foi candidato a cargo público. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete, pelo presente, a informar as **CONCEDENTES** imediatamente, por escrito, se qualquer uma dessas pessoas assumir um desses cargos enquanto for, ao mesmo tempo, um dos proprietários, diretores, executivos, sócios, funcionários ou agentes da **CONCESSIONÁRIA**.



11.3.7. As **CONCEDENTES** notificarão por escrito a **CONCESSIONÁRIA** em 10 (dez) dias se, no decorrer da vigência deste Contrato, tomarem ciência de que qualquer declaração ou garantia prestada de acordo com esta cláusula não é mais verdadeira ou válida. Tal notificação não interferirá no direito das **CONCEDENTES** de rescindir automaticamente o Contrato.

11.3.8. As **CONCEDENTES** ou algum terceiro contratado pelas **CONCEDENTES** poderão conduzir uma auditoria em todas as atividades executadas pela **CONCESSIONÁRIA** sob este Contrato ou qualquer acordo relacionado, se as **CONCEDENTES** entenderem, a seu próprio critério, que existem elementos que indiquem: (i) que a **CONCESSIONÁRIA** pode ter descumprido alguma de suas obrigações, declarações ou garantias de acordo com esta cláusula; ou (ii) que as **CONCEDENTES** possam ter motivos que justifiquem a rescisão deste Contrato.

11.3.9. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria que estiver sendo conduzida nos termos da cláusula 11.3.8 acima.

11.3.10. A auditoria acima inclui, além de outros aspectos, um exame dos documentos criados ou obtidos que são relacionados de alguma maneira com o Contrato, incluindo sem limitação à utilização de procedimentos deste Contrato; e entrevista com qualquer conselheiro, diretor, empregado ou agente da **CONCESSIONÁRIA** envolvido ou com ciência sobre qualquer das atividades relacionadas.

11.3.11. Após notificação da auditoria desejada, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, em 10 (dez) dias úteis, disponibilizar às **CONCEDENTES**, ou ao terceiro contratado pelas **CONCEDENTES**, todo e qualquer documento necessário para a realização da auditoria.



11.3.12. As **CONCEDENTES** terão o direito de rescindir automaticamente o Contrato de Concessão por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, sem que seja devido qualquer tipo de indenização ou ônus, a qualquer tempo, caso verificado as seguintes hipóteses: (i) descumprimento de uma ou mais obrigações, declarações e garantias da **CONCESSIONÁRIA** especificadas neste aditivo; ou (ii) o convencimento de boa-fé das **CONCEDENTES**, baseado em informação crível (incluindo sem limitação o convencimento independente de advogado das **CONCEDENTES** ou legítimos relatos de imprensa) de que ocorreu o descumprimento de uma ou mais obrigações, declarações e garantias da **CONCESSIONÁRIA** especificadas nesta cláusula, ou que o descumprimento respectivo provavelmente ocorrerá; (iii) estiver respondendo processo criminal, ou investigação, com ou sem denúncia proposta pelo Ministério Público, ainda que não tenha tido trânsito em julgado, pois este fato, por si só, vai de encontro com a política de *compliance* das **CONCEDENTES**.

11.4. CRIMES CONTRA ORDEM TRIBUTÁRIA E O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

11.4.1. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que cumpriu e cumprirá com a legislação relacionada a tributos, impostos, taxas, contribuições sociais, tarifas e encargos, vigente, ou que por ventura venha a ser criado, no Brasil, no âmbito federal, estadual e municipal, incluindo, mas não se limitando, à legislação referente ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro (CSL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Programa de Integração Social (PIS), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Serviços (ISS), Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e as Contribuições para o Financiamento da Seguridade Social (INSS), sejam elas próprias, retidas de seus funcionários e/ou de terceiros, e não agiu nem agirá de forma a causar uma violação de qualquer lei tributária.



11.4.1.1. A **CONCESSIONÁRIA** assume integral e exclusiva responsabilidade com relação ao pagamento de todos e quaisquer tributos impostos, taxas, contribuições sociais, tarifas e encargos, pelo qual seja considerada a contribuinte ou responsável tributária, de acordo com o disposto na legislação aplicável.

11.4.2. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que nem ela nem qualquer parte atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados, terceiros ou agentes) pratica ou praticará qualquer ato, por meio de ação ou omissão, que possa se enquadrar na definição de crime contra a ordem tributária tipificada na legislação em vigor, em especial na Lei nº 4.729/1965 e na Lei nº 8.137/1990, incluindo, mas não se limitando a, atos relacionados com a (i) omissão de informação ou prestação de declaração falsa às autoridades fazendárias; (ii) fraude da fiscalização tributária ou omissão de operação de qualquer natureza, em documento ou livro exigido pela lei fiscal; (iii) falsificação ou alteração de nota fiscal, fatura, duplicata, nota de venda, ou qualquer outro documento relativo à operação tributável; (iv) elaboração, distribuição, fornecimento, emissão ou utilização de documento que saiba ou deva saber falso ou inexato; (v) negação ou não fornecimento, quando obrigatório, de nota fiscal ou documento equivalente, relativa à venda de mercadoria ou prestação de serviço, efetivamente realizada ou seu fornecimento desconforme a legislação aplicável; (vi) não recolhimento, no prazo legal, de montante pecuniário referente à tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação; e (vii) demanda, pagamento ou recebimento, para si ou para o contribuinte beneficiário, de qualquer percentagem sobre a parcela dedutível ou deduzida de imposto ou de contribuição como incentivo fiscal.

11.4.3. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que nem ela nem qualquer parte atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados, terceiros ou agentes) foi ou está sendo objeto de investigação em inquérito ou de processo administrativo ou judicial com base na infração de qualquer legislação tributária ou na prática de qualquer conduta tipificada como crime contra a ordem tributária pela legislação aplicável.



11.4.4. A **CONCESSIONÁRIA** declara e garante que cumpre e cumprirá com a legislação relacionada ao Sistema Financeiro Nacional, em especial as normas contidas na Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, bem como declara e garante que nem ela nem qualquer parte atuando em seu nome (incluindo conselheiros, diretores, empregados, terceiros ou agentes) foi ou está sendo objeto de investigação em inquérito ou de processo administrativo ou judicial com base no descumprimento de referida legislação ou, ainda, foi ou está sendo acusada de prática de crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

11.4.5. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a manter todos os livros e registros correspondentes às obrigações tributárias decorrentes da execução do presente Contrato pelo período mínimo de 05 (cinco) anos após seu término, compreendendo também a guarda por período mínimo superior, na hipótese de atos e/ou transações que possuam consequências tributárias por mais de um período, permitindo e assegurando, ainda, às **CONCEDENTES**, mediante recebimento de notificação prévia e por escrito com 10 (dez) dias de antecedência, acesso irrestrito aos seus arquivos, livros e registros, relacionados à execução desse Contrato, com a finalidade de assegurar às **CONCEDENTES** a verificação quanto ao cumprimento das obrigações tributárias aqui estabelecidas.

11.4.6. As **CONCEDENTES** ou algum terceiro contratado pelas **CONCEDENTES** poderão conduzir uma auditoria em todas as atividades executadas pela **CONCESSIONÁRIA** sob este Contrato ou qualquer acordo relacionado, se as **CONCEDENTES** entenderem, a seu próprio critério, que existem elementos que indiquem: (i) que a **CONCESSIONÁRIA** pode ter descumprido alguma de suas obrigações, declarações ou garantias de acordo com esta cláusula; ou (ii) que as **CONCEDENTES** possam ter motivos que justifiquem a rescisão deste Contrato.

11.4.7. A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a cooperar totalmente com qualquer auditoria que estiver sendo conduzida nos termos da cláusula 11.4.6 acima.



11.4.8. A auditoria acima inclui, além de outros aspectos, um exame dos documentos criados ou obtidos que são relacionados de alguma maneira com o Contrato, incluindo sem limitação à utilização de procedimentos deste Contrato; e entrevista com qualquer conselheiro, diretor, empregado ou agente da **CONCESSIONÁRIA** envolvido ou com ciência sobre qualquer das atividades relacionadas.

11.4.9. Após o recebimento da notificação da auditoria desejada, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, em 10 (dez) dias úteis, disponibilizar às **CONCEDENTES**, ou ao terceiro contratado pelas **CONCEDENTES**, todo e qualquer documento necessário para a realização da auditoria.

11.4.10. As **CONCEDENTES** terão o direito de rescindir automaticamente o Contrato de Concessão por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, sem que seja devido qualquer tipo de indenização ou ônus, a qualquer tempo, caso verificado as seguintes hipóteses: (i) descumprimento de uma ou mais obrigações, declarações e garantias da **CONCESSIONÁRIA** especificadas nesta Cláusula 11.4 e subcláusulas deste aditivo; ou (ii) o convencimento de boa-fé das **CONCEDENTES**, baseado em informação crível (incluindo sem limitação o convencimento independente de advogado das **CONCEDENTES** ou legítimos relatos de imprensa) de que ocorreu o descumprimento de uma ou mais obrigações, declarações e garantias da **CONCESSIONÁRIA** especificadas nesta Cláusula 11.4 e subcláusulas, ou que o descumprimento respectivo provavelmente ocorrerá; (iii) estiver respondendo processo criminal, ou investigação, com ou sem denúncia proposta pelo Ministério Público, ainda que não tenha tido trânsito em julgado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

12.2. - O presente contrato será automaticamente rescindido, de pleno direito, se ocorrer:

- a) violação, pela **CONCESSIONÁRIA**, de qualquer obrigação referente à proteção, ou aos direitos inerentes à marca **RENAULT**, ou a qualquer marca, logomarca ou insígnia depositada, requerida ou concedida à Renault Société Anonyme, ou às suas subsidiárias, filiais ou controladas, no Brasil ou no exterior, sem prejuízo das indenizações e sanções civis e penais cabíveis;



- b) interrupção, pelo fabricante, da exportação e comercialização dos veículos, peças e acessórios, de sua marca, para o Brasil;
- c) alterações legislativas e/ou regulamentares brasileiras ou argentinas, que a inviabilizem a exportação para o Brasil, a preços competitivos, dos veículos, peças e acessórios, se tais alterações persistirem por mais de 90 (noventa) dias;
- d) limitação, por qualquer modo, da livre utilização do estabelecimento da CONCESSIONÁRIA e seus pertences, especificados neste contrato, ou dos meios adequados para o desempenho das suas obrigações, tal como aqui ajustado, se tal limitação persistir por mais de 30 (trinta) dias;
- e) falência, insolvência, recuperação judicial ou liquidação, requerida ou decretada contra, ou pela CONCESSIONÁRIA, ou de sociedades das quais participe direta ou indiretamente, como sócia ou administradora;
- f) fusão, cisão, transformação, ou incorporação, da sociedade CONCESSIONÁRIA;
- g) mudança de gerente, diretor, administrador, ou do capital social, passando a sociedade CONCESSIONÁRIA a pertencer a pessoas naturais diversas daquelas que constam do seu contrato social como administradores, na data de assinatura do presente contrato, tal como listadas no anexo 7, sem a prévia anuência das CONCEDENTES;
- h) inexatidão ou deficiência de informações e documentos, prevista na cláusula 13.3, cuja tipicidade se dará mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, pelas CONCEDENTES; sendo que no caso de deficiência, após a notificação, esta deverá ser sanada no prazo de 30 (trinta) dias;
- i) não pagamento, pela CONCESSIONÁRIA, de qualquer quantia devida às CONCEDENTES, nas datas ajustadas. Este inadimplemento constituirá a CONCESSIONÁRIA em mora, de pleno direito, e as CONCEDENTES, mediante simples notificação à CONCESSIONÁRIA, poderão promover a execução de seu crédito;
- j) não cumprimento de qualquer outra obrigação decorrente do presente contrato, ou dos seus Anexos, que, após notificação à parte faltosa, pela outra parte, não tenha sido sanada ou cumprida no prazo de 30 (trinta) dias;
- k) Violação da cláusula décima primeira, conforme cláusula 11.4.10;



12.3 - Toda e qualquer indenização, eventualmente devida pelas CONCEDENTES, à CONCESSIONÁRIA, consistirá, exclusivamente, na obrigação de:

- a) recomprar os veículos, peças e acessórios que tenham sido fornecidos pelas CONCEDENTES à CONCESSIONÁRIA, novos e em perfeito estado de conservação, inclusive quanto às embalagens, existentes nos estoques da CONCESSIONÁRIA, pelo preço de fornecimento das CONCEDENTES aos seus contratados, na data da rescisão; e
- b) comprar, pelo preço de mercado correspondente ao seu estado, os equipamentos, máquinas e ferramental, específicos e destinados à consecução do objeto do presente contrato, desde que adquiridos pela CONCESSIONÁRIA, após prévia aprovação das CONCEDENTES;

ficando afastada, expressamente, a hipótese de qualquer indenização por danos emergentes ou lucros cessantes.

12.4. - Rescindido o presente contrato, será lançado a débito da CONCESSIONÁRIA, inclusive para efeito de eventual compensação, o valor das revisões gratuitas ainda não realizadas, em veículos vendidos pela CONCESSIONÁRIA.

12.5 - Em qualquer caso de resolução ou término do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA se obriga a comunicar às CONCEDENTES, no prazo de 10 (dez) dias da data de recepção da carta de solicitação das CONCEDENTES, a carteira dos clientes dos veículos, peças, acessórios e serviços, existentes na data da resolução ou término do contrato, inclusive aqueles no período de garantia, tudo nos termos da Lei 6.729/79.

12.6 - O encerramento das operações relacionadas à CONCESSÃO, em virtude do término ou rescisão do presente contrato, deverá ocorrer dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do término, ou da rescisão deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. - O presente contrato se rege pelas leis civis e comerciais do Brasil e, em especial, pela Lei 6.729/79.

13.2. - As CONCEDENTES poderão ceder e/ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, desde que o façam a sociedade que seja coligada ou controlada, por qualquer delas.



13.3 - A CONCESSIONÁRIA deverá:

- a) atender, com razoável presteza, quaisquer solicitação de informações feitas pelas CONCEDENTES, em relação à consecução do objeto deste contrato, fornecendo, periodicamente, a documentação pertinente, inclusive financeira, elaborada com base nos princípios contábeis geralmente aceitos;
- b) fornecer, quando solicitado pelas CONCEDENTES, evidências do recolhimento tempestivo de tributos e contribuições, e relatórios periódicos sobre vendas, estoques, demonstrações financeiras, certificados, orçamentos, atos societários e outros;
- c) permitir a inspeção dos estabelecimentos, dos registros e dos livros e sistemas de informática, a qualquer tempo, observado os horários normais de funcionamento da CONCESSIONÁRIA.

13.4. Estipulam as partes que, em razão do presente contrato ser firmado *intuitu personae*, deverá ser submetido à apreciação das CONCEDENTES, os nomes das pessoas que pretenderem se tornar sócias da CONCESSIONÁRIA, em razão de modificação de seu quadro social.

13.4.1. Acordam também as PARTES que, independentemente da necessidade do fornecimento de justificativa, não será admitido na sociedade qualquer sócio que, anteriormente, tenha rejeitada sua proposta de se tornar um concessionário RENAULT.

13.5. - As PARTES reconhecem que, qualquer omissão ou tolerância em relação a condutas que impliquem em infringência às disposições deste contrato, não poderão ser invocadas à título de novação, nem se constituirão em renúncia ao direito de exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

13.6 - Todas as notificações e comunicações serão consideradas como efetuadas, desde que encaminhadas por correspondência dirigida ao endereço, ou ao e-mail das PARTES, mencionados no preâmbulo do presente.

13.7 - Os anexos a seguir discriminados, rubricado pelas partes, fazem parte integrante do presente contrato para todos os fins e efeitos de direito, os quais poderão vir a ser modificados:

- a) ANEXO 1 - Preços;
- b) ANEXO 2 - Lista de Veículos e Plano Anual de Vendas;
- c) ANEXO 3 - Plano Anual de Vendas de peças, acessórios e serviços;



- d) ANEXO 4 - Normas para Pedidos e Fornecimento de veículos, peças e acessórios;
- e) ANEXO 5 - Cronograma de execução e projeto das instalações;
- f) ANEXO 6 - Garantia;
- g) ANEXO 7 - Ficha Cadastral;
- h) ANEXO 8 - Área de Concessão;
- i) ANEXO 9 - Promoção e Publicidade;
- j) ANEXO 10 - Auditoria;
- k) ANEXO 14 - Normas para pagamento de Notas de Crédito;
- l) ANEXO 15 – FIDC;
- m) ANEXO 16 – Carta de adesão ao FVR;
- n) ANEXO 17 – Penhor e títulos de crédito;
- o) ANEXO 18 – Comodato de sinalização
- p) ANEXO 19 – Termo de confidencialidade

13.8. - As PARTES declaram e garantem, mutuamente, que todas as informações, documentos, demonstrativos e cópias remetidas à outra Parte, ou referidas neste instrumento, são verdadeiras, bem como que não há nenhuma informação, ou documento relevante ou significativo, quanto à capacidade ou idoneidade da **CONCESSIONÁRIA**, para exercer as atividades de concessionária de veículos, peças, acessórios e serviços da marca **RENAULT**, que não tenha sido levada ao conhecimento das **CONCEDENTES**.

13.9. - O presente instrumento compreende todos os entendimentos e ajustes ocorridos até a presente data, revogando, de forma expressa, qualquer estipulação anteriormente pactuada entre as **PARTES**.

13.10. - As **PARTES** elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por se acharem as **PARTES** justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias.

São Paulo, 30 de Outubro de 2019.

DocuSigned by:
Alexandre Oliveira
698C2789A9354D7...

DocuSigned by:
Regina Souza
52B99B9C5800488...

RENAULT DO BRASIL S.A

DocuSigned by:
Alexandre Oliveira
698C2789A9354D7...

DocuSigned by:
Regina Souza
52B99B9C5800488...

RENAULT DO BRASIL COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA

DocuSigned by:
[Signature]
E350B08910C24E7...

DocuSigned by:
[Signature]
Assinado por: HERCULES SIDINEY FIRMNO 06861571415
CPF: 06861571415
Data/Hora da Assinatura: 05/11/2019 | 17:51:17 BRT

COMÉRCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

DocuSigned by:
José Jorge Aragão Maia
658F0F0918DF465...

2. _____

Nome:

CPF:

RG:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.037.756/0001-27 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/06/2019 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA |
|--|

| | |
|--|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA LESTE | PORTE DEMAIS |
|--|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R PREFEITO BIROCA FIRMINO | NÚMERO 1100 | COMPLEMENTO ***** |
|--|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|
| CEP 58.705-280 | BAIRRO/DISTRITO SETE CASAS | MUNICÍPIO PATOS | UF PB |
|--------------------------|--------------------------------------|---------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (83) 3421-7373 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2019 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/07/2023** às **11:13:52** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

| | | |
|--|---------------------------------------|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.342.856-5 | SITUAÇÃO ATIVO | 29/02/2020 Portaria 00537/2020/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA DEVIDAMENTE |
| FIRMA OU RAZÃO SOCIAL COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | | |
| NOME FANTASIA VIA LESTE | | |
| CNPJ/CPF 34.037.756/0001-27 | INSC. JUNTA COMERCIAL 2520087063-8 | |
| LOGRADOURO R PREFEITO BIROCA FIRMINO | NÚMERO 1100 | |
| COMPLEMENTO | BAIRRO SETE CASAS | |
| MUNICÍPIO PATOS | CEP 58705-280 | |

ATIVIDADE ECONÔMICA

| | |
|--|--|
| ICMS 4511-1/01 | DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS |
| PRINCIPAL 4511-1/01 | DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS |
| SECUNDÁRIO 4511-1/02 | DENOMINAÇÃO COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS |
| 4512-9/01 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4520-0/01 | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4520-0/02 | SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4520-0/05 | SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4520-0/07 | SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS |
| 4530-7/03 | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4530-7/04 | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 4530-7/05 | COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARASDEAR |
| 4530-7/06 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS |
| 4541-2/03 | COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS |
| 4541-2/04 | COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS |
| 4541-2/06 | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4732-6/00 | COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 5229-0/02 | SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS |
| 6463-8/00 | OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS |
| 6493-0/00 | ADMINISTRACAO DE CONSORCIOS PARA AQUISICAO DE BENS E DIREITOS |
| 6629-1/00 | ATIVIDADES AUXILIARES DOS SEGUROS, DA PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DOS PLANOS DE SAUDE |
| 7490-1/04 | ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO |
| 7711-0/00 | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | COD. NATUREZA JURIDICA 2062 |
| TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ | |
| TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA | |
| FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO | |
| REGIME DE RECOLHIMENTO NORMAL | INÍCIO DE ATIVIDADE 27/06/2019 |
| QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES HERCULES SIDINEY FIRMINO MARIA ERIDAN QUIRINO FIRMINO | CARGO SÓCIO-ADMINISTRADOR SÓCIO-ADMINISTRADOR |
| REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA | VALIDADE 08/01/2024 |
| CONTROLE 202307081115512104 | DATA DE EMISSÃO 08/07/2023 11:15:51 |

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 22/05/2023

| | | |
|--|--|--|
| Contribuinte: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | | Inscrição Mercantil: 4048192 Sequencial: 299512 Referência Loteamento: 30 Cadastro Imobiliário: 21.012.075.0015.000.0 |
| Localização: | RUA PREFEITO BIROCA FIRMINO (JOSE FIRMINO DE OLIVEIRA), 1000, QD-30; LTS- 1 AO 7, 10, 11, 12, SETE CASAS | Inscrição Imobiliária: 63183 |
| Natureza: | Tributos Mercantis | |
| Razão Social: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | | |
| CNPJ/CPF | Inscrição Estadual | Inscrição Mercantil |
| 34.037.756/0001-27 | | 4048192 |
| Atividade Principal: 4511-1/01 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS | | |
| Atividades Secundárias 4512-9/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS | | |
| Início Atividade: | 26/06/2019 | Validade: 21/07/2023 |
| Observações: Válido por 59 dias. | | |
| _____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is) | | |



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

A2281AEEBD1B32DD40865FAD341859239C120104



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **4A27.D62E.35DC.6FD0**

Emitida no dia 08/07/2023 às 11:16:25

Nome Empresarial:

COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Endereço:

PREFEITO BIROCA FIRMINO

Bairro:

SETE CASAS

Inscr. Estadual:

16.342.856-5

Município:

PATOS

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

1100

Complemento:

CEP:

58705-280

CNPJ/CPF:

34.037.756/0001-27

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:20:34 do dia 12/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2023.

Código de controle da certidão: **89AD.FC12.62A0.A05D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.037.756/0001-27
Razão Social: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA
Endereço: R PREFEITO BIROCA FIRMINO 1100 / SETE CASAS / PATOS / PB / 58705-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404481565445810

Informação obtida em 05/07/2023 08:07:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.037.756/0001-27

Certidão nº: 33389756/2023

Expedição: 08/07/2023, às 11:20:53

Validade: 04/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.037.756/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 34.037.756/0001-27

Razão Social: COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

Nome Fantasia: VIA LESTE

Certidão emitida às 11:18 de 19/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **hISg.Fc3z**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | | |
|--|-----------------------------------|--|
| NIRE 25200870638 | CNPJ 34.037.756/0001-27 | |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|---|---|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO DIGITAL | NÚMERO DO LIVRO 4 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 6B.EC.B5.1F.8A.EA.1D.7B.64.67.C5.11.DA.5A.4A.3F.16.A3.91.3E | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|--------------------------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------|
| DIRETOR | 06861571415 | HERCULES SIDINEY FIRMINO:06861571415 | 765482992279249440 1 | 03/08/2022 a 03/08/2023 | Sim |
| Contador | 48167371468 | ILEANE DANTAS DE ARAUJO:48167371468 | 834464453298661561 7 | 26/05/2022 a 26/05/2023 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

6B.EC.B5.1F.8A.EA.1D.7B.64.67.C5.11
.DA.5A.4A.3F.16.A3.91.3E-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/04/2023 às 17:48:55

FB.BF.08.89.0A.2F.46.BD
06.C3.27.F7.95.B5.B6.33

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



| | | | |
|---------------------------|-----------------------------------|-------|--------------------|
| Entidade: | COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2022 a 31/12/2022 | CNPJ: | 34.037.756/0001-27 |
| Número de Ordem do Livro: | 4 | | |

TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome Empresarial | COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA |
| NIRE | 25200870638 |
| CNPJ | 34.037.756/0001-27 |
| Número de Ordem | 4 |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO DIGITAL |
| Município | PATOS |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 26/06/2019 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2022 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 48119 |

TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|-----------------------------------|
| Nome Empresarial | COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA |
| Natureza do Livro | LIVRO DIARIO DIGITAL |
| Número de ordem | 4 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 48119 |
| Data de inicio | 01/01/2022 |
| Data de término | 31/12/2022 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.EC.B5.1F.8A.EA.1D.7B.64.67.C5.11.DA.5A.4A.3F.16.A3.91.3E-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Relatório: Balanço Patrimonial

Referente a dezembro de 2022

| Cod. Contábil | Descrição da conta | Exer. Ant. | Saldo Atual |
|---------------|-------------------------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | ATIVO | 4.016.931,77 | 6.022.691,44 |
| 1.1 | CIRCULANTE | 3.661.857,08 | 5.714.533,02 |
| 1.1.1 | DISPONIBILIDADES | 2.059.580,50 | 2.914.988,30 |
| 1.1.1.01 | CAIXA GERAL | 693.791,55 | 561.355,62 |
| 1.1.1.01.01 | CAIXAS | 693.791,55 | 561.355,62 |
| 1.1.1.02 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 174.374,32 | 43,24 |
| 1.1.1.02.01 | BANCOS | 174.374,32 | 43,24 |
| 1.1.1.03 | APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 1.191.414,63 | 2.353.589,44 |
| 1.1.1.03.01 | APLICACOES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 1.191.414,63 | 2.353.589,44 |
| 1.1.2 | ESTOQUES ATIVIDADES | 870.246,11 | 1.657.980,03 |
| 1.1.2.01 | ESTOQUE VEICULOS NOVOS | 585.118,19 | 1.251.544,33 |
| 1.1.2.01.01 | ESTOQUE VEICULOS NOVOS | 585.118,19 | 1.251.544,33 |
| 1.1.2.02 | ESTOQUE VEICULOS USADOS | 117.325,48 | 112.000,00 |
| 1.1.2.02.01 | ESTOQUE VEICULOS USADOS | 117.325,48 | 112.000,00 |
| 1.1.2.03 | ESTOQUE PECAS | 167.802,44 | 294.435,70 |
| 1.1.2.03.01 | ESTOQUE PECAS | 167.802,44 | 294.435,70 |
| 1.1.3 | CREDITOS | 332.946,28 | 308.425,40 |
| 1.1.3.01 | FINANCIAMENTO DAS VENDAS | 332.946,28 | 308.425,40 |
| 1.1.3.01.01 | CHEQUES EM COBRANCA | 332.946,28 | 308.425,40 |
| 1.1.4 | CONTAS CORRENTES | 398.912,00 | 827.524,05 |
| 1.1.4.01 | CONTAS CORRENTES | 0,00 | 755.337,24 |
| 1.1.4.01.01 | CONTAS CORRENTES | 0,00 | 755.337,24 |
| 1.1.4.03 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 398.912,00 | 72.186,81 |
| 1.1.4.03.01 | ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES | 398.912,00 | 72.186,81 |
| 1.1.5 | VALORES DIVERSOS | 172,19 | 5.615,24 |
| 1.1.5.03 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 172,19 | 5.615,24 |
| 1.1.5.03.01 | IMPOSTOS A RECUPERAR | 172,19 | 5.615,24 |
| 1.2 | ATIVO NAO CIRCULANTE | 355.074,69 | 308.056,85 |
| 1.2.3 | ATIVO IMOBILIZADO | 248.705,10 | 308.056,85 |
| 1.2.3.01 | NAO OPERACIONAL | 33.328,24 | 31.909,00 |
| 1.2.3.01.02 | PREDIOS E BENFEITORIAS | 35.457,10 | 35.457,10 |
| 1.2.3.01.04 | DEPRECIACAO ACUM. NAO OPER (-) | -2.128,86 | -3.548,10 |
| 1.2.3.02 | OPERACIONAL | 215.376,86 | 276.147,85 |
| 1.2.3.02.01 | MAQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS | 44.730,37 | 44.730,37 |
| 1.2.3.02.02 | MOVEIS UTENSILIOS E INSTALACOES | 203.744,47 | 203.744,47 |
| 1.2.3.02.03 | COMPUTADORES E PERIFERICOS | 18.862,65 | 18.862,65 |
| 1.2.3.02.04 | VEICULOS DE USO PROPRIO | 0,00 | 106.369,59 |
| 1.2.3.02.05 | DEPRECIACAO ACUM. OPERAC. (-) | -51.960,63 | -97.559,23 |
| 1.3 | COMPENSACOES | 0,00 | 101,57 |

Relatório: Balanço Patrimonial Referente a dezembro de 2022

| Cod. Contábil | Descrição da conta | Exer. Ant. | Saldo Atual |
|----------------------|---------------------------|-------------------|--------------------|
| 1.3.1 | COMPENSACOES | 0,00 | 101,57 |
| 1.3.1.01 | COMPENSACOES | 0,00 | 101,57 |
| 1.3.1.01.01 | COMPENSACOES | 0,00 | 101,57 |

Relatório: Balanço Patrimonial Referente a dezembro de 2022

| Cod. Contábil | Descrição da conta | Exer. Ant. | Saldo Atual |
|---------------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 2 | PASSIVO | 4.016.931,77 | 6.022.691,44 |
| 2.1 | OBRIGACOES DE CURTO PRAZO | 938.939,92 | 2.369.406,95 |
| 2.1.1 | DEBITOS DE FINANCIAMENTO | 895.175,23 | 2.223.341,00 |
| 2.1.1.01 | FORNECEDORES | 22.018,46 | 192.833,80 |
| 2.1.1.01.01 | OBRIGACOES - FÁBRICA | 16.447,57 | 60.687,53 |
| 2.1.1.01.02 | OUTROS FORNECEDORES | 3.570,89 | 59.793,06 |
| 2.1.1.01.03 | RECEB ANTECIP. P/MERCARIAS | 2.000,00 | 72.353,21 |
| 2.1.1.02 | FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | 873.156,77 | 2.030.507,20 |
| 2.1.1.02.01 | BANCO FÁBRICA | 203.830,96 | 1.742.199,31 |
| 2.1.1.02.03 | BANCOS CONTA EMPRESTIMOS | 669.325,81 | 288.307,89 |
| 2.1.2 | DEBITOS DE FUNCIONAMENTO | 43.764,69 | 146.065,95 |
| 2.1.2.01 | OBRIGACOES TRAB./PREVIDÔNCIARIAS | 7.159,46 | 7.908,05 |
| 2.1.2.01.01 | SALARIOS | 3.745,66 | 4.263,55 |
| 2.1.2.01.05 | INSS | 2.454,54 | 2.727,99 |
| 2.1.2.01.08 | FGTS | 774,26 | 916,51 |
| 2.1.2.02 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 36.605,23 | 138.157,90 |
| 2.1.2.02.01 | OBRIGACOES TRIBUTARIAS | 36.507,88 | 137.987,35 |
| 2.1.2.02.08 | RETENCOES DE IMPOSTOS | 97,35 | 170,55 |
| 2.3 | PATRIMONIO LIQUIDO | 3.077.991,85 | 3.653.284,49 |
| 2.3.1 | CAPITAL REALIZADO | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 2.3.1.01 | CAPITAL REALIZADO | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 2.3.1.01.01 | CAPITAL SOCIAL | 3.000.000,00 | 3.000.000,00 |
| 2.3.2 | RESERVAS | 0,08 | 0,08 |
| 2.3.2.03 | RESERVAS DE LUCRO | 0,08 | 0,08 |
| 2.3.2.03.02 | RESERVAS ESTATUTARIAS/CONTRATUAIS | 0,08 | 0,08 |
| 2.3.3 | OUTRAS CONTAS | 77.991,77 | 653.284,41 |
| 2.3.3.01 | LUCROS ACUMULADOS | 160.308,37 | 735.601,01 |
| 2.3.3.01.01 | LUCROS ACUMULADOS | 160.308,37 | 735.601,01 |
| 2.3.3.02 | PREJUIZOS ACUMULADOS (-) | 82.316,60 | 82.316,60 |
| 2.3.3.02.01 | PREJUIZOS ACUMULADOS | 82.316,60 | 82.316,60 |

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital n° 4 , com base no Sped Contábil transmitido em 26/04/2023
sob recibo n° : 6B.EC.B5.1F.8A.EA.1D.7B.64.67.C5.11.DA.5A.4A.3F.16.A3.91.3E-2
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A Sociedade não possui Auditoria Independente

Relatório: Balanço Patrimonial Referente a dezembro de 2022

| Cod. Contábil | Descrição da conta | Exer. Ant. | Saldo Atual |
|---------------|--------------------|--------------|--------------|
| 1 | ATIVO | 4.016.931,77 | 6.022.691,44 |
| 2 | PASSIVO | 4.016.931,77 | 6.022.691,44 |

Hércules Sidiney Firmino
CPF:068.615.714-15
Sócio Administrador

Contador: ILEANE DANTAS DE ARAUJO
CRC: RN 4271

Empresa: Comércio de Veículo Santana LTDA

CNPJ: 34.037.756/0001-27

Endereço: Rua Prefeito Biroca Firmino, 1.100, Bairro Sete Casas, Cidade: Patos-PB, CEP: 58705-280

Registrada na JUCEP sob NIRE 25200870638 em 26/06/2019

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

| | 2022 | 2021 |
|--|----------------------|-----------------------|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | R\$ | 6.698.921,66 |
| | 11.279.750,54 | |
| . Receita Vendas de Mercadorias | R\$ | 6.767.829,67 |
| . Receita Prestação de Serviços | R\$ | 185.127,02 |
| . (-) Devoluções de Mercadorias | R\$ | 132.276,29 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | R\$ | (201.184,30) |
| | (204.085,00) | (29.150,97) |
| . (-) ICMS | R\$ | (51.947,71) |
| . (-) ISS | R\$ | (13.903,62) |
| . (-) PIS | R\$ | (9.256,49) |
| . (-) COFINS | R\$ | (5.133,79) |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | R\$ | (23.653,81) |
| (-) CUSTOS OPERACIONAIS | R\$ | 6.669.770,69 |
| | 11.227.802,83 | (5.897.233,21) |
| . (-) Custo das Mercadorias Vendidas | R\$ | (9.830.382,67) |
| . (-) Custo dos Serviços Prestados | R\$ | |
| LUCRO BRUTO | R\$ | 1.397.420,16 |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | R\$ | (604.533,83) |
| | (120.828,95) | (94.468,30) |
| . (-) Despesas com Pessoal | R\$ | (119.276,86) |
| . (-) Despesas com Vendas | R\$ | (102.090,93) |
| . (-) Despesas Administrativas | R\$ | (492.346,77) |
| . (-) Despesas Financeiras | R\$ | (57.229,32) |
| . Receitas Financeiras | R\$ | 142.344,37 |
| . Outras Receitas | R\$ | 42.803,70 |
| | 792.886,33 | 210.932,06 |
| RESULTADO ANTES PROV. P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | R\$ | (63.951,27) |
| (-) PROVISÃO P/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | R\$ | (18.983,88) |
| RESULTADO ANTES PROV. P/IMPOSTO DE RENDA | R\$ | 728.935,06 |
| (-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA | R\$ | (153.642,42) |
| | 575.292,64 | 160.308,37 |
| LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO | R\$ | |

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:

As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 4 , com base no Sped Contábil transmitido em 26/04/2023

sob recibo nº : 6B.EC.B5.1F.8A.EA.1D.7B.64.67.C5.11.DA.5A.4A.3F.16.A3.91.3E-2

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;

A Sociedade não possui Auditoria Independente

Hércules Sidiney Firmino

CPF: 068.615.714-15

Sócio Administrador

Ileane Dantas de Araújo

CPF: 481.673.714-68

CRC: 4.271/RN - Contadora

Empresa: Comércio de Veículos Santana Ltda.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Endereço: Rua Prefeito Biroca Firmino, 1.100, Bairro Sete Casas,
na cidade de Patos-PB, CEP: 58705-280
Registrada na JUCEP sob NIRE 2520087068 em 26/06/2019

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS - DLPA
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

| HISTÓRICO | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS – R\$ |
|---|---|
| Saldo de Prejuízos Acumulados em 31/12/2020 | (82.316,60) |
| Lucro Líquido do Exercício em 2021 | 160.308,37 |
| Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2021 | 77.991,77 |
| Lucro Líquido do Exercício em 2022 | 575.292,64 |
| Saldo de Lucros Acumulados em 31/12/2022 | 653.284,41 |

Sob penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas:
As informações foram extraídas do Livro Diário Digital nº 4 , com base no Sped Contábil transmitido em 26/04/2023
sob recibo nº : 6B.EC.B5.1F.8A.EA.1D.7B.64.67.C5.11.DA.5A.4A.3F.16.A3.91.3E-2
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
A Sociedade não possui Auditoria Independente

Hércules Sidiney Firmino
CPF: 068.615.714-15
Sócio Administrador

Ileane Dantas de Araújo
CPF: 481.673.714-68
CRC: 4.271/RN - Contadora

Empresa: Comércio de Veículos Santana Ltda.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Endereço: Rua Prefeito Biroca Firmino, 1.100, Bairro Sete Casas,
na cidade de Patos-PB, CEP: 58705-280
Registrada na JUCEP sob NIRE 2520087068 em 26/06/2019

NOTAS EXPLICATIVAS
31 DE DEZEMBRO DE 2022

NOTA 1 – SUMÁRIO DA EMPRESA E ATIVIDADES

A Empresa foi constituída em 26/06/2019, com sede na Rua Prefeito Biroca Firmino, 1.100, Bairro Sete Casas, na cidade de Patos/PB, CEP : 58.705-280, com registro na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE nº 25200870.8, e inscrita no CNPJ sob nº 34.037.756/0001-27.

A atividade desenvolvida concentra-se no comércio a varejo de automóveis novos e usados, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores e locação de automóveis sem condutor.

NOTA 2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As Demonstrações Contábeis constantes no presente Balanço Patrimonial são oriundas dos lançamentos contábeis efetuados de conformidade com os documentos que nos foram fornecidos pelo setor administrativo e financeiro da empresa, conforme determina o Art. 1.179 do Código Civil (Lei 10.406, de 10.01.2002).

Os princípios contábeis adotados pela empresa obedeceram às exigências das legislações específicas de escrituração, geralmente aceitas, consistentes em relação aos exercícios anteriores, associados às modificações introduzidas na legislação tributária;

A) Estoque

São valorizados ao custo médio das compras, inferior ao custo de reposição ou dos valores de realização.

B) Permanente

É demonstração ao custo de aquisição, com depreciação calculada pelo método linear, considerando-se as taxas compatíveis com a vida útil estimada dos bens.

C) Capital Social

O Capital Social subscrito é representado por R\$ 3.000.000,00 (Três milhões de reais), totalmente integralizado, dividido em quotas de 1,00 (Um real) cada uma.

Hércules Sidiney Firmino
CPF: 068.615.714-15
Sócio Administrador

Ileane Dantas de Araújo
CPF: 481.673.714-68
CRC: 4.271/RN - Contadora

COMÉRCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
 CNPJ: 34.037.756/0001-27 NIRE: 2520087068
 Endereço: Rua Prefeito Biroca Firmino, 1.100, Bairro Sete Casas, Cidade: Patos-PB.CEP: 58705-280

DEMONSTRATIVO PARA ANÁLISE DE BALANÇO
 DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2022

ÍNDICES CONTÁBEIS

. Comprovação da boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Endividamento Total = 0,39

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \frac{2.369.406,95}{6.022.691,44} = 0,39$$

Conclusão: Resultado < (menor) que 1,00 (Um real) favorável da empresa

b) Índice de Liquidez Corrente = 2,41

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{5.714.634,59}{2.369.406,95} = 2,41$$

Conclusão: O resultado sendo maior que R\$ 1,00 (um real) demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações. O índice de R\$ 2,41 e favorável para a empresa. **Com resultado > (maior) que 1,00**

c) Índice de Liquidez Geral = 2,41

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}} = \frac{5.714.634,59}{2.369.406,95} = 2,41$$

Conclusão: Indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações a empresa dispõe de R\$ 2,41 para quitá-los, apresentando situação favorável para empresa. **Com resultado > (maior) que 1,00**

d) Índice de Solvência Geral = 2,54

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{6.022.691,44}{2.369.406,95} = 2,54$$

Conclusão: Indica que para cada R\$ 1,00 de obrigações para com terceiros a empresa dispõe de R\$ 2,54 para quitá-los, apresentando situação favorável para empresa. **Com resultado > (maior) que 1,00**

Hércules Sidiney Firmino
 CPF:068.615.714-15
 Sócio Administrador

Ileane Dantas de Araújo
 CPF: 481.673.714-68
 CRC: 4.271/RN - Contadora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06861571415 | HERCULES SIDINEY FIRMINO |
| 48167371468 | ILEANE DANTAS DE ARAUJO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/04/2023 15:54 SOB Nº 20249532603.
PROTOCOLO: 249532603 DE 27/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305669766. CNPJ DA SEDE: 34037756000127.
NIRE: 25200870638. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/04/2023.
COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|---------------------------|
| NOME..... | : ILEANE DANTAS DE ARAUJO |
| REGISTRO..... | : RN-004271/O-8 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.673.714-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO NORTE, 27/04/2023 as 17:15:47.

Válido até: 26/07/2023.

Código de Controle: 1894.7514.9656.5727.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRN.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.948.697/0001-39, com endereço na PRAÇA MONS VALERIANO PEREIRA, SN – POMBAL - PB, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.037.756/0001-27, sediada a Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, forneceu **03 (três) veículos 0km**, marca **RENAULT**, modelo **MASTER MINIBUS**, conforme descrição abaixo, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, cumprindo as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

DADOS:

MARCA: RENAULT

MODELO: MASTER MINIBUS

CHASSI: 93YJ62008PJ393197 | 93YJ62003PJ393186 | 93YJ62004PJ338391

NOTAS FISCAIS Nºs 000.001.514 | 000.001.529 | 000.001.522 **SÉRIE** 010



Patos – PB, 20 de janeiro de 2023.



Ailton de Melo Silva

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.001.514 SÉRIE 010 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|---|---|---|
|  <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA RUA R PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100 LOJA - SETE CASAS 58705280 - PATOS - PB Telefone: (83) 3421-7373</p> | <p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.001.514 Série 010 FL 1 / 1</p> |  |
| | | <p>CHAVE DE ACESSO 2522.1234.0377.5600.0127.5501.0000.0015.1410.0005.5060</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> |

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST.TRIBUTARIA (VN) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039185262 23/12/2022 08:44:45 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 163428565 | INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO CNPJ 34.037.756/0001-27 |

| | | | |
|--|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF 08.948.697/0001-39 | DATA DA EMISSÃO 23/12/2022 |
| NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE POMBAL | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.840-000 |
| ENDEREÇO PRAÇA MONS VALERIANO PEREIRA SN - PREFEITURA | | UF PB | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
| MUNICÍPIO POMBAL | FONE/FAX 8334312204 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| FATURA | | | |
| | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|--|--------------------------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 299.230,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 299.230,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| CÓD.PROD. | DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC | V. TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | % ICMS |
|-----------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|--------|------------|---------|--------|--------|
| RN01468 | MASTER MINIBUS CHASSI.....: 93YJ62008PJ393197 VEICULO NOVO - RENAULT MASTER MINIBUS CODIGO.....: MSP MOTOR.....: M9TC704C213601 COR.....: BRANCO MOTORIZ.....: 2299 POTENCIA.....: 136 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM.....: 0 ANO FAB.....: 2022 / MOD.:2023 ADQUIRIDO DE.: RENAULT DO BRASIL S/A DT/NF/ MONTADORA: 08/12/2022 1523420 Opcionais: PCV96 | 87033210 | 060 | 5405 | UN | 1 | 299.230,00 | 0,00 | 0,00 | 299.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 |

| | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | | |
|--|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 70199,36 Federal e 74807,50 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 5506-Depto:10-Vendedor:1005-JOSE MELRISON-CPF:02957109425-Cond. Pagto: FATURAMENTO VEICULO --Trib Aprox R\$ 70199,36 Federal e 74807,50 Estadual Fonte: IBPT REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO No 014/2022. VAAT INFANTIL. DADOS BANCARIOS PRA DEPOSITO: 001- BANCO DO BRASIL AG: 0151-1 C/C: 77588-6 ARTIGO 301 RICMS/SP- | | |

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.001.522 SÉRIE 010 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|---|---|---|
|  <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA RUA R PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100 LOJA - SETE CASAS 58705280 - PATOS - PB Telefone: (83) 3421-7373</p> | <p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>Nº 000.001.522 Série 010 FL 1 / 1</p> |  |
| | | <p>CHAVE DE ACESSO 2522.1234.0377.5600.0127.5501.0000.0015.2210.0005.5312</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> |

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST.TRIBUTARIA (VN) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039453095 26/12/2022 16:05:10 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 163428565 | INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO CNPJ 34.037.756/0001-27 |

| | | | |
|--|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF 08.948.697/0001-39 | DATA DA EMISSÃO 26/12/2022 |
| NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE POMBAL | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.840-000 |
| ENDEREÇO PRAÇA MONS VALERIANO PEREIRA SN - PREFEITURA | | UF PB | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
| MUNICÍPIO POMBAL | FONE/FAX 8334312204 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| FATURA | | | |
| | | | |

| | | | | |
|---------------------------------|-------------------------|--|--------------------------------------|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 299.230,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| | | | | VALOR TOTAL DA NOTA 299.230,00 |

| | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC | V. TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | % ICMS |
|------------------------------------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|--------|------------|---------|--------|--------|
| RN01466 | MASTER MINIBUS CHASSI.....: 93YJ62004PJ338391 VEICULO NOVO - RENAULT MASTER MINIBUS CODIGO.....: MSP MOTOR.....: M9TC704C210985 COR.....: BRANCO MOTORIZ.....: 2299 POTENCIA.....: 136 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM.....: 0 ANO FAB.....: 2022 / MOD.:2023 ADQUIRIDO DE.: RENAULT DO BRASIL S/A DT/NF/ MONTADORA: 08/12/2022 1523412 | 87033210 | 060 | 5405 | UN | 1 | 299.230,00 | 0,00 | 0,00 | 299.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 |

| | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | | |
|--|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 70199,36 Federal e 74807,50 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 5531-Depto:10-Vendedor:1005-JOSE MELRISON-CPF:02957109425-Cond. Pagto: FATURAMENTO VEICULO --Trib Aprox R\$ 70199,36 Federal e 74807,50 Estadual Fonte: IBPT REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO No 014/2022. VAAT FUNDAMENTAL DADOS BANCARIOS PRA DEPOSITO: 001- BANCO DO BRASIL AG: 0151-1 C/C: 77588-6 ARTIGO 301 RICMS/SP- | | |

| | | |
|---|---|-------------------------------------|
| RECEBEMOS DE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.001.529 SÉRIE 010 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | |

| | | |
|---|--|---|
|  <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA RUA R PREFEITO BIROCA FIRMINO, 1100 LOJA - SETE CASAS 58705280 - PATOS - PB Telefone: (83) 3421-7373</p> | <p>DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída</p> <p>1</p> <p>Nº 000.001.529 Série 010 FL 1 / 1</p> |  |
| | | <p>CHAVE DE ACESSO 2522.1234.0377.5600.0127.5501.0000.0015.2910.0005.5330</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora</p> |

| | |
|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO 5405-VENDA DE MERCADORIAS SUBST.TRIBUTARIA (VN) | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 325220039460383 26/12/2022 16:46:15 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 163428565 | INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO CNPJ 34.037.756/0001-27 |

| | | | |
|--|------------------------|--------------------------------|-------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE | | CNPJ/CPF 08.948.697/0001-39 | DATA DA EMISSÃO 26/12/2022 |
| NOME RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE POMBAL | | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 58.840-000 |
| ENDEREÇO PRAÇA MONS VALERIANO PEREIRA SN - PREFEITURA | | UF PB | DATA DA ENTRADA/SAÍDA |
| MUNICÍPIO POMBAL | FONE/FAX 8334312204 | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |

| | | | |
|---------------|--|--|--|
| FATURA | | | |
| | | | |

| | |
|--|--|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 |
| BASE DE CÁLCULO DE ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 |
| VALOR DO SEGURO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 299.230,00 |
| DESCONTO 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 299.230,00 |
| OUTRAS DESPESAS E ACESSÓRIOS 0,00 | |

| | | | | | |
|--|--------------------------------|-------------|------------------|--------------------|--------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9-Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS | | NCM | CST | CFOP | UN | QUANT. | V. UNITÁRIO | VAL. DESC. | % DESC | V. TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | % ICMS |
|------------------------------------|--|----------|-----|------|----|--------|-------------|------------|--------|------------|---------|--------|--------|
| RN01476 | MASTER MINIBUS CHASSI.....: 93YJ62003PJ393186 VEICULO NOVO - RENAULT MASTER MINIBUS CODIGO.....: MSP MOTOR.....: M9TC704C212345 COR.....: BRANCO MOTORIZ.....: 2299 POTENCIA.....: 136 CV COMBUST.....: DIESEL RENAVAM.....: 0 ANO FAB.....: 2022 / MOD.:2023 ADQUIRIDO DE.: RENAULT DO BRASIL S/A DT/NF/ MONTADORA: 23/12/2022 1527793 Opcionais: PCV96 | 87033210 | 060 | 5405 | UN | 1 | 299.230,00 | 0,00 | 0,00 | 299.230,00 | 0,00 | 0,00 | 0,0 |

| | | | |
|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DE ISSQN 0,00 | VALOR DO ISSQN 0,00 |

| | | |
|---|--|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | | RESERVADO AO FISCO |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES -Trib Aprox R\$ 70199,36 Federal e 74807,50 Estadual Fonte: IBPT-Contato: 5533-Depto:10-Vendedor:1005-JOSE MELRISON-CPF:02957109425-Cond. Pagto: FATURAMENTO VEICULO --Trib Aprox R\$ 70199,36 Federal e 74807,50 Estadual Fonte: IBPT REFERENTE AO PREGAO ELETRONICO No 014/2022. VAAT FUNDAMENTAL. DADOS BANCARIOS PRA DEPOSITO: 001- BANCO DO BRASIL AG: 0151-1 C/C: 77588-6 ARTIGO 301 RICMS/SP- | | |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/07/2023 11:23:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIO DE VEICULOS SANTANA LTDA**
CNPJ: **34.037.756/0001-27**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Proponente:
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Insc. Estadual: 16.342.856-5
Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
Patos – PB CEP: 58.705-280

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.037.756/0001-27**, sediada a **Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-280**, como representante devidamente constituído pelo Sr. José Melrison Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4.521.754 e do CPF nº 029.571.094-25, para fins do disposto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 050/2022 declara, EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

drt

PATOS - PB, 20 de julho de 2023.

José Melrison Oliveira Costa
Executivo de Vendas Corporativas e Governo
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27



VIA LESTE
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ 34.037.756/0001-27 - INSC. ESTADUAL: 16.342.856-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Proponente:
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Insc. Estadual: 16.342.856-5
Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
Patos – PB CEP: 58.705-280

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.037.756/0001-27**, sediada a Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, CEP: **58.705-280**, como representante devidamente constituído pelo Sr. José Melrison Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4.521.754 e do CPF nº 029.571.094-25, para fins do disposto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 declara, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

PATOS - PB, 20 de julho de 2023.

José Melrison Oliveira Costa
Executivo de Vendas Corporativas e Governo
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Proponente:
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Insc. Estadual: 16.342.856-5
Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
Patos - PB CEP: 58.705-280

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

A empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.037.756/0001-27**, sediada a **Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos - PB, CEP: 58.705-280**, como representante devidamente constituído pelo Sr. José Melrison Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4.521.754 e do CPF nº 029.571.094-25, para fins do disposto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 declara, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

PATOS - PB, 20 de julho de 2023.

José Melrison Oliveira Costa

Executivo de Vendas Corporativas e Governo
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Proponente:
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Insc. Estadual: 16.342.856-5
Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
Patos – PB CEP: 58.705-280

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.037.756/0001-27, sediada a Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-280**, como representante devidamente constituído pelo Sr. José Melrison Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4.521.754 e do CPF nº 029.571.094-25, para fins do disposto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 declara, NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL - PB OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITARE OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

PATOS - PB, 20 de julho de 2023.

José Melrison Oliveira Costa
Executivo de Vendas Corporativas e Governo
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27



VIA LESTE
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ 34.037.756/0001-27 - INSC. ESTADUAL: 16.342.856-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Proponente:
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Insc. Estadual: 16.342.856-5
Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
Patos – PB CEP: 58.705-280

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A empresa **COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.037.756/0001-27**, sediada a **Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas, Patos – PB, CEP: 58.705-280**, como representante devidamente constituído pelo Sr. José Melrison Oliveira Costa, portador da Carteira de Identidade nº 4.521.754 e do CPF nº 029.571.094-25, para fins do disposto do Edital PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2023 declara, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023.

PATOS - PB, 20 de julho de 2023.

José Melrison Oliveira Costa
Executivo de Vendas Corporativas e Governo
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Proponente:
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA.
CNPJ: 34.037.756/0001-27
Insc. Estadual: 16.342.856-5
Rua Prefeito Biroca Firmino, s/nº, Sete Casas
Patos – PB CEP: 58.705-280

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL - PB, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

PATOS - PB, 20 de julho de 2023.

José Melrison Oliveira Costa
Executivo de Vendas Corporativas e Governo
COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA
CNPJ: 34.037.756/0001-27